



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 944

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	18
Secretaria de Planejamento e Gestão	18
Secretaria de Finanças	18
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	48
Secretaria da Educação.....	48
Secretaria da Saúde	51
Secretaria da Habitação.....	52
Secretaria de Desenvolvimento Rural	52
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	52
Fundação Cultural de Palmas	53
Publicações Particulares	53

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar 278, de 8 de maio de 2013, na parte que específica e adota outras providencias.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 4º da Lei Complementar 278, de 8 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º É instituída a Lei Municipal de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Palmas, com a finalidade de:

I – assegurar a efetividade e continuidade do Programa Municipal de Incentivo à Cultura mantido pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

II – garantir aos produtores culturais, artistas e sociedade o livre acesso às fontes de financiamento e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.

Art. 2º Os recursos para atender os objetivos desta Lei corresponderão a 2,5% (dois e meio por cento), repassados via dotação orçamentária, calculados com base na receita bruta de ISSQN e IPTU relativa à arrecadação do ano anterior.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados diretamente para compor a receita do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, criado por legislação específica.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, observado a regulamentação específica do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.” (NR)

Art. 2º É revogado o art. 3º da Lei Complementar 278, de 8 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar 137, de 18 de junho de 2007.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 16, da Lei Complementar 137, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. É instituído o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Fundação Cultural de Palmas, com a finalidade de:

I – promover o livre acesso às fontes e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II – assegurar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município;

III – fomentar a produção cultural e artística no âmbito do município de Palmas, por meio de editais públicos, priorizando a utilização de recursos humanos locais;

IV – modernizar, ampliar, construir e reformar equipamentos culturais público;

V – conceder apoio direto a projetos de interesse público e de relevância cultural.” (NR)

Art. 2º São acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 16 da Lei Complementar 137, de 18 de junho de 2007, com as respectivas redações:

“Art. 16.
.....

§ 3º A Fundação Cultural de Palmas destinará os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura observando as seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) em ações de fomento à cultura por meio de editais públicos;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para a modernização, ampliação, construção ou reformas de equipamentos culturais;

III – 25% (vinte e cinco por cento) em projetos de interesse público de valor cultural.

§ 4º Os projetos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo devem ser aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal e oferecer garantias, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 78.852.534,96 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta dois mil, quinhentos e trinta quatro reais e noventa e seis centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e condições específicas.

Parágrafo único. Os Recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na Implantação de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Município de Palmas – TO, 3ª Etapa – PAC 2.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Palmas - Tocantins na execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, observando os dispostos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Código Tributário Nacional e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, partes dos fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos, serão conferidos à Caixa Econômica Federal com os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previsto no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S/A, autorizado a transferir os recursos cedidos e vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos na hipótese do Município de Palmas não

efetuar, até a data do vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Palmas, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Palmas no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei Complementar.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Palmas Sul, estabelece normas para a implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1 e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Palmas Sul, em conformidade com a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e com o disposto no art. 25 da Lei Complementar 155, de 28 de dezembro de 2007 – Plano Diretor Participativo de Palmas.

Art. 2º A ZEIS Palmas Sul fica classificada como ZEIS Tipo 1, e está delimitada no seguinte perímetro:

I – área de terra urbana situada dentro do perímetro urbano da cidade, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.855.860,512m e E 794.116,319m; Cravado na confrontação do Loteamento Jardim Aeroporto com o Loteamento Jardim Santa Helena; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de 149°19'47" e 397,847 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.855.518,318m e E 794.319,259m; deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

com 149°30'57" e 126,905 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.855.408,955m e E 794.383,638m; Cravado na margem direita de uma vertente; Segue daí confrontando com a mesma a jusante até o vértice M-44, de coordenadas N 8.854.772,088m e E 793.984,608m que em linha reta tem o seguinte azimute e distância de 212°04'09" e 751,549 m; Cravado na confrontação da RPS-40 Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; Segue daí confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias de 270°01'02" e 288,840 m até o vértice M-44A, de coordenadas N 8.854.772,175m e E 793.695,768m; deste com 270°01'02" e 724,995 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.854.772,392m e E 792.970,773m; Cravado na confrontação da RPS - Teotônio Segurado Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; Segue daí confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 0°00'00" e 1.042,202 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.855.814,594m e E 792.970,773m; Cravado na confrontação do Loteamento Jardim Aeroporto; Segue daí confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias de 89°47'06" e 725,000 m até o vértice M-32A, de coordenadas N 8.855.817,315m e E 793.695,768m; deste com 89°47'06" e 385,398 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.855.818,761m e E 794.081,163m; deste com 40°05'56" e 54,581 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição fechando assim o perímetro.

II – área de terra urbana situada dentro do perímetro urbano da cidade, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice M-39, de coordenadas N 8.853.827,482m e E 792.970,773m, cravado na confrontação da RPS-Teotônio Segurado Desmembrada da Ricanato Palmas Sul com RPS-50 Desmembrada da Ricanato Palmas sul; daí segue confrontando com a última com o seguinte azimute e distância de 89°47'06" e 1.100,83m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.853.831,613m e E 794.071,600m, cravado na confrontação da RPS-61 Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; daí segue confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 190°20'11" e 354,97m até o vértice M-49, de coordenadas N8.853.482,400m e E 794.007,908m, cravado na confrontação da RPS-71 Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; daí segue confrontando com a mesma como seguinte azimute e distância de 190°20'11" e 497,90m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.852.992,580m e E 793.918,751m, cravado na confrontação da RPS-81 Desmembrada da Ricanato Palmas Sul, daí segue confrontando com a mesma com os seguintes azimutes e distâncias de 286°11'35" e 586,64m até o vértice M-51, de coordenadas N8.853.156,180m e E 793.355,204m; deste com 194°13'23" e 36,10m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.853.121,187m e E 793.346,335m, cravado na confrontação do Distrito Industrial de Taquaralto e da RPS-80 Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; daí segue confrontando com a última com o seguinte azimute e distância de 285°55'37" e 390,55m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.853.228,360m e E 792.970,773m cravado na confrontação da RPS-Teotônio Segurado Desmembrada da Ricanato Palmas Sul; daí segue confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 00°00'00" e 599,12m até o vértice M-39, ponto inicial da descrição desta poligonal.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo são destinados à implantação de Programa Habitacional de Interesse Social – HIS para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1.

Art. 3º A criação da ZEIS Palmas Sul tem como objetivo:

I – induzir a ocupação de vazios urbanos através de parâmetros especiais de uso e ocupação do solo, de modo a ampliar a oferta de moradias e/ou lotes para população de baixa renda familiar;

II – reduzir custos sociais de urbanização, ao indicar as áreas preferenciais para investimentos voltados à moradia popular;

III – estimular os proprietários de glebas a investir em empreendimentos habitacionais de caráter popular;

IV – estabelecer condições de habitabilidade, através de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários;

V – estabelecer uma destinação social à propriedade urbana;

VI – estabelecer o aproveitamento de áreas urbanizadas para a produção de HIS através do PMCMV.

Art. 4º O projeto urbanístico da ZEIS Palmas Sul deve ser elaborado com base em diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as exigências legais.

§ 1º As diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal terão validade de 1 (um) ano.

§ 2º A Prefeitura, por ocasião da emissão da Certidão de Diretrizes, poderá exigir condições superiores às mínimas exigidas nesta Lei Complementar.

Art. 5º As condições de uso e ocupação do solo na ZEIS Palmas Sul obedecerão a parâmetros urbanísticos específicos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º As áreas verdes não edificáveis deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área bruta da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente – APP's.

§ 2º As áreas destinadas a equipamentos públicos deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área bruta da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente – APP's, com dimensões que permitam em sua superfície a inscrição de um círculo de 15m (quinze metros) de diâmetro.

§ 3º As áreas reservadas para equipamentos comunitários deverão ter declividade máxima de 15% (quinze por cento).

§ 4º As áreas relacionadas nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão somar, no mínimo, 10% (dez por cento) da área bruta da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente – APP's.

§ 5º As áreas destinadas ao Município, na forma discriminada no § 4º deste artigo, somadas ao sistema viário, deverão totalizar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área bruta da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente - APP's.

Art. 6º Quanto ao sistema viário, o projeto urbanístico da ZEIS Palmas Sul deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I – respeitar a continuidade do sistema viário existente e projetado;

II – prever a hierarquização do sistema viário, de acordo com a seguinte classificação das vias:

- a) local;
- b) coletora;
- c) arterial.

III – a classificação das vias deverá estar explicitada em memorial descritivo do loteamento;

IV – as ruas locais deverão ter largura mínima de 13,00m (treze metros), sendo 7,00m (sete metros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio lateral em cada lado;

V – as vias coletoras deverão ter a mesma largura observada nos loteamentos lindeiros, com o mínimo de 15,00m (quinze metros), sendo 9,00m (nove metros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio lateral em cada lado;

VI – os terrenos de esquina, com frente e lateral voltados para uma via local, deverão ter, obrigatoriamente, um chanfro que libere o campo visual de, no mínimo, 3,00m (três metros), e o meio-fio do passeio público, em caso de curva, deverá ter o raio mínimo de 6,00m (seis metros), ambos medidos do encontro das linhas de alinhamento frontal dos lotes das ruas que se interceptam.

Parágrafo único. Em todas as vias de que trata este artigo devem ser observadas as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência motora e visual, tais como rebaixamento de calçadas com seus correspondentes em todas as esquinas e nas unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência.

Art. 7º Devem ser obedecidas determinações específicas a cada tipo de edificação estabelecidas pela Lei 45, de 22 de março de 1990, e quando se tratar de HIS deverão ser obedecidos os parâmetros construtivos estabelecidos pela Lei Complementar 209, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo único. Os lotes destinados a HIS devem ser indicados no Projeto Urbanístico e no Memorial Descritivo do loteamento, correspondendo obrigatoriamente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da área útil do empreendimento.

Art. 8º Fica estabelecida, para os lotes unifamiliares da ZEIS Palmas Sul voltados para produção de HIS, a área mínima de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e área máxima de 250,00 m², observada frente mínima de 5,00m (cinco metros).

Parágrafo único. O afastamento mínimo obrigatório dos lotes obedecerá ao seguinte critério:

I – em divisa voltada para a via local ou coletora 3,00m (três metros) quando confrontante com a frente do lote, e 2,00m (dois metros) quando confrontante com a lateral do lote;

II – em divisa de fundo voltada para outro lote: 2,00 (dois metros);

III – em divisas laterais confrontantes com outros lotes: 1,50m (um metro e meio) em uma lateral, podendo ser nulo na outra.

Art. 9º Nos lotes voltados para produção de HIS indicados com uso habitacional multifamiliar, a área mínima é de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com frente mínima de 20,00m (vinte metros), e devem obedecer aos seguintes Índices Urbanísticos:

I – taxas máximas de ocupação: 40% (quarenta por cento) do lote no térreo e demais andares, respeitando os afastamentos mínimos obrigatórios e no pavimento subsolo 100% (cem por cento) da área do lote, desde que seja todo edificado abaixo do nível do passeio público fronteiro e apresentado mecanismo de drenagem para contenção de águas pluviais; ou 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, observando o recuo frontal obrigatório e o índice de permeabilidade do solo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme identificado em projeto;

II – índices máximos de aproveitamento: 2,5 (dois e meio);

III – afastamentos mínimos para qualquer andar:

a) frente – 6,00m;

b) fundo – 6,00m;

c) lateral – 6,00m.

§ 1º Os afastamentos entre prédios na mesma área é de 6,00m (seis metros).

§ 2º As guaritas de segurança de até 8,00m² (oito metros quadrados) poderão ser construídas dentro do recuo frontal;

§ 3º Poderá ser construído cobertura de acesso, sem fechamento lateral que faça ligação entre o acesso de pedestre e a entrada principal dos edifícios, desde que seu pé-direito não ultrapasse 3,00m (três metros) e a altura total da construção não ultrapasse 4,00m (quatro metros).

Art. 10. É vedada ao empreendedor a comercialização dos lotes destinados a Habitação de Interesse Social – HIS exceto

para execução do PMCMV.

Art. 11. É vedado o remembramento de lotes destinados a HIS situados na ZEIS Palmas Sul por um período de 10 anos, a partir da aprovação do parcelamento do solo.

Art. 12. Após a aprovação do empreendimento pelos órgãos responsáveis, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município – PGM que adotará os seguintes procedimentos no prazo de 90 (noventa) dias:

§ 1º Assinatura do termo de compromisso com o interessado/requerente para execução infraestrutura exigida, devidamente registrado em cartório contendo de forma expressa o prazo para execução das obras, fixado no § 4º deste artigo.

§ 2º Avaliação do custo das obras de infraestrutura pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a fixação do valor caução, observado o projeto urbanístico aprovado.

§ 3º Entrega da escritura pública, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de caução de parte da área loteada como garantia da execução das obras de infraestrutura;

§ 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas da Lei de aprovação do empreendimento, o prazo para execução de toda a infraestrutura exigida será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 1 (um) ano desde que o atraso das obras, tenha sido causado, comprovadamente, por motivos alheios à disposição do interessado/requerente.

Art. 13. O interessado/requerente terá um prazo de 1 (um) ano para efetivar contrato do PMCMV junto às instituições financeiras, e dar início às obras, sendo esse prazo prorrogável por mais um ano em situação a ser analisada pelo poder público.

Art. 14. Será feito um Termo de Compromisso entre a Prefeitura e o empreendedor referente às obrigações do PMCMV.

Art. 15. Os demais parâmetros deverão atender a Lei Complementar 94, de 17 de novembro de 2004, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo da Área de Urbanização Prioritária II e dá outras providências, observando-se ainda o Decreto 35, de 4 de fevereiro de 2004, que fixa os procedimentos a serem adotados para aprovação de projetos urbanísticos de empreendimentos.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei Complementar dar-se-á sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito federal, estadual ou municipal que com ela sejam compatíveis, respeitadas as competências constitucionais de cada ente federativo.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013 – Código Tributário do Município, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É acrescido o inciso IV ao art. 54 da Lei Complementar 285, de 13 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 54.
.....

IV – os repasses, em decorrência da execução dos serviços prestados por sociedades cooperativas previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, a hospitais, clínicas, laboratórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, médicos e demais profissionais da saúde, desde que tais pagamentos sejam efetuados a fornecedores e/ou prestadores sujeitos à tributação do ISS que prestem serviços descritos nos demais subitens do item 4 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, devidamente declarados e comprovados na forma regulamentar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o desfazimento de livros inservíveis e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o desfazimento de livros inservíveis, que se encontram em posse das unidades escolares municipais ou acumulados no arquivo da Secretaria Municipal da Educação, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se inservíveis os livros:

I – dentro do prazo de validade, mas que tenham estrago ou contaminação diversa que torne sua recuperação inviável economicamente;

II – fora do prazo de validade, desde que tenham sofrido alteração em seu conteúdo ou correção;

III – cujos dados não estejam atualizados de acordo com a Nova Ortografia Oficial da Língua Portuguesa ou quanto ao conteúdo da respectiva área de conhecimento.

Art. 3º O desfazimento dos livros poderá ocorrer por:

I – doação aos próprios alunos que os utilizaram, para aproveitamento como material de pesquisa;

II – transferência para as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, ou para outras unidades educacionais que necessitem de complementação de grade de livros e para os centros de educação infantil para uso em atividades de recorte;

III – descarte através de cessão às cooperativas de reciclagem, previamente cadastradas na Secretaria Municipal da Educação, que tenham como objeto social a coleta e a reciclagem de materiais.

Parágrafo único. Poderão ser doados, transferidos ou descartados os livros didáticos dos programas: Programa Nacional do Livro Didático – PNLD; Gestar; Projovem Urbano; Educação de Jovens e Adultos – EJA; Brasil Alfabetizado; bem como livros paradidáticos, dicionários, apostilas, manuais e catálogos.

Art. 4º As unidades escolares deverão proceder ao desfazimento de livros uma vez por ano, observando os

procedimentos descritos neste artigo.

§ 1º Cabe às unidades escolares, por meio do bibliotecário, quando houver, e, na ausência deste, pelo profissional responsável:

I – avaliar a condição dos livros, classificando-os como inservíveis;

II – descaracterizar os livros classificados, separando a capa do miolo;

III – registrar em Ata de Desfazimento de Livro, relacionando-os por título, séries e autores, assinada por um representante do Conselho Escolar e direção da escola.

§ 2º Em se tratando de material bibliográfico tombado pela unidade escolar, faz-se necessário, quando do descarte, o preenchimento do termo de baixa de bens, para a efetiva saída do material da unidade escolar, com aval da Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares.

Art. 5º É instituída a Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, composta por 3 (três) membros, designados por ato do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo:

I – será composta por:

a) um bibliotecário;

b) um servidor da Secretaria responsável pelo PNLD;

c) um representante do Conselho Municipal de Educação;

II – observará os seguintes procedimentos para a realização do desfazimento de livros inservíveis:

a) avaliação prévia do material para elaboração de relatório, contendo:

1. declaração, atestando que todos os livros se classificam como inservíveis, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;

2. especificação e quantitativo de todos os livros que serão descartados ou transferidos;

b) submissão do relatório ao Secretário Municipal da Educação, para conhecimento e formalização do descarte ou transferência;

c) publicação da cessão de descarte ou transferência no Diário Oficial do Município.

III – terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 6º É proibida a incineração dos livros de que trata o art. 3º desta Lei e o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato de doação, transferência ou descarte.

Art. 7º Os membros da Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 8º É revogada a Lei 1.126, de 2 de julho de 2002.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o Conselho Municipal de Economia Solidária – CMESOL, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º É instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária – CMESOL, com o caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 2º Compete ao CMESOL:

I – formular diretrizes e propor ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos envolvidos com a Economia Solidária;

II – propor critérios para a seleção dos programas e projetos de economia Solidária financiados com recursos próprios do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária – Banco do Povo; do tesouro municipal bem como de repasses federais e estaduais;

III – definir os critérios para a expedição do Selo Certificador de Economia Solidária – Selo Solidário;

IV – analisar projetos referentes à Economia Solidária, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;

V – definir meios para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária às informações da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e dos serviços públicos;

VI – propor, acompanhar e avaliar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização em Economia Solidária, de iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII – desenvolver mecanismos e formas de facilitar o acesso dos beneficiários da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária a recursos públicos;

VIII – fiscalizar o cumprimento da legislação em âmbito municipal que atendam aos interesses das pessoas atuantes na Economia Solidária do Município;

IX – propor mecanismos de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;

X – convocar a Conferência Municipal de Economia Solidária;

XI – colaborar na elaboração de projetos, programas e serviços da Administração Pública, buscando a integração das políticas públicas municipais de fomento à Economia Solidária;

XII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas aos interesses da Economia Solidária no Município;

XIII – encaminhar propostas e sugestões da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;

XIV – organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados à Economia Solidária;

XV – propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho

Municipal de Economia Solidária – CMESOL com associações e demais entidades representativas locais, e com outros conselhos, no âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;

XVI – elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Economia Solidária – CMESOL atuará nos limites da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os membros do CMESOL serão escolhidos dentre os órgãos da administração direta e indireta do Município de Palmas e por diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O CMESOL será constituído por 14 (quatorze) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI – 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

VII – 5 (cinco) representantes de Empreendimentos de Economia Solidária – EES;

VIII – 2 (dois) representantes das entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária - EAF.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em Plenária do Fórum Municipal de Economia Solidária convocada especialmente para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após publicação desta Lei.

§ 4º Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as entidades de Apoio, Assessoria e Fomento a Economia Solidária – EAF, estas serão preenchidas por representantes de Empreendimentos de Economia Solidária – EES, sendo permitida a reciprocidade.

§ 5º Para cada representante titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 6º O mandato dos membros do CMESOL será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 7º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função para complementação do mandato do substituído.

Art. 4º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros, de acordo com Regimento Interno.

Parágrafo único. A presidência do Conselho será alternada entre representante da Sociedade Civil e Representante do Poder Público sem direito a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Conselho Municipal de Economia Solidária deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua posse.

Art. 6º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do CMESOL.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.027, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, destinado a:

I – dar suporte financeiro às políticas públicas municipais de melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana, com o intuito de proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de sistemas de transportes coletivos, dos meios não motorizados, da integração entre diversas modalidades de transportes, da educação nos diversos setores; e,

II – implementar o conceito de Acessibilidade e Mobilidade universal garantindo-a aos idosos, pessoas com deficiências ou restrições.

Art. 2º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a gestão financeira dos recursos do presente Fundo, e ainda, a coordenação, orientação e o controle de suas aplicações no município de Palmas, observado o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento, no Plano Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte e na legislação pertinente.

Parágrafo único. A gestão de que trata o caput deste artigo será realizada mediante aprovação pelo Conselho de Administração dos recursos do Fundo.

Art. 3º É criado o Conselho de Administração dos recursos do Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

Parágrafo único. O Conselho de Administração:

I – será constituído pelos seguintes membros:

a) o Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, que o presidirá;

b) o Secretário Municipal de Finanças; e,

c) um representante do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte – CMAMT.

II – elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, encaminhando-os para apreciação e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas correntes necessárias à administração

do Fundo, tais como com pessoal, material de consumo e outros, serão realizadas com recursos próprios.

Art. 5º Toda movimentação financeira do Fundo Municipal será divulgada através da página institucional da Prefeitura Municipal de Palmas na internet, contendo:

I – atualização mensal;

II – indicação da origem dos depósitos; e,

III – destinação das aplicações.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal e do Conselho de Administração.

Art. 7º Os recursos do Fundo serão aplicados para a consecução das seguintes finalidades:

I – desenvolvimento e execução de trabalhos, pesquisas e projetos vinculados ao desenvolvimento de medidas destinadas à melhoria da Acessibilidade, Mobilidade e Transporte no âmbito do Município de Palmas;

II – desenvolvimento e execução de programas e projetos destinados a garantir melhor eficiência do transporte coletivo de passageiros e maior fluidez do trânsito, garantindo maior mobilidade urbana, tais como:

a) desapropriação para expansão da malha viária, abertura de novas vias, alargamento das já existentes, dentre outras finalidades;

b) execução de obras destinadas a expandir a malha viária do Município;

c) desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos vinculados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, tais como rodoviárias, terminais, abrigos e estações de passageiros;

d) execução das obras de equipamentos públicos vinculados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, tais como rodoviárias, terminais, abrigos e estações de passageiros;

e) aquisição de equipamentos ou realização de serviços para a melhoria da fiscalização eletrônica, monitoramento e o controle operacional dos transportes públicos;

III – desenvolvimento e execução de projetos:

a) destinados a garantir a mobilidade de idosos e pessoas com deficiências ou restrições;

b) e de obras destinadas à mobilidade dos pedestres e do transporte não motorizado;

c) destinados a reduzir os acidentes e melhoria da segurança viária.

IV – realização de publicidade institucional, campanhas educativas, pesquisas, realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados à acessibilidade, mobilidade, transportes e trânsito, formação e qualificação de profissionais, formação de agentes multiplicadores;

V – aquisição de bens móveis e imóveis relacionados à acessibilidade, mobilidade e transporte do município de Palmas;

VI – demais obras, trabalhos, pesquisas e projetos vinculados ao Plano Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações específicas consignadas no orçamento do Município;

II – receitas tarifárias provenientes do sistema de transporte coletivo público;

III – recursos obtidos junto a organismos de fomento, nacionais e internacionais;

IV – contribuições ou doações de qualquer natureza;

V – recursos obtidos a fundo perdido;

VI – recursos obtidos por serviços prestados pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;

VII – recursos provenientes de taxas e tarifas cobradas pela análise de projetos de Polo Gerador de Tráfego de empreendimentos de médio e grande porte;

VIII – recursos provenientes de arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Palmas;

IX – outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

Art. 9º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.028, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Equidade – COMUDHEQ, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Equidade – COMUDHEQ, órgão representativo e consultivo, de natureza colegiada, que tem por finalidade promover a participação social na política municipal de direitos humanos e estabelecer o diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações nele representadas, vinculado administrativamente à Secretaria de Governo e Relações Institucionais por meio da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade – SUMUDHE.

§ 1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do COMUDHEQ, os direitos civis e políticos, os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica do Município de Palmas ou nos tratados, convenções e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo COMUDHEQ independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas, devendo o conselho agir de ofício.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Equidade – COMUDHEQ:

I – estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas;

II – orientar a Prefeitura Municipal de Palmas, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem garantir e acompanhar ações de defesa e promoção dos direitos humanos, pessoas com direitos violados, garantia da igualdade e da proteção dos direitos de grupos sociais e étnicos, afetados por discriminação racial, identidade de gênero, orientação sexual, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – formular diretrizes e propor em todos os níveis da administração direta e indireta, ações que visem à defesa dos direitos da pessoa humana, combatendo todo o tipo de discriminação;

IV – estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e campanhas de divulgação que incentivam o debate sobre os direitos humanos e a cidadania;

V – incentivar e promover programas educativos para elevar o nível de conhecimento sobre os direitos humanos e cidadania;

VI – receber e encaminhar às autoridades competentes, representações, denúncias ou queixas de qualquer violação de direitos humanos no município de Palmas;

VII – criar e manter atualizado um centro de documentação com dados e informações sobre as denúncias recebidas;

VIII – manter intercâmbio e cooperação com entidades e organizações privadas, nacionais e/ou internacionais de defesa dos direitos humanos;

IX – instalar Comissões e Grupos de Trabalho, nas formas estabelecidas no Regimento deste Conselho;

X – solicitar às autoridades competentes a designação dos serviços necessários para o exercício de atividades específicas;

XI – emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas, no âmbito do Município de Palmas, que digam respeito a cada temática de que trata este Conselho;

XII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas à discriminação em cada uma das temáticas de que trata este Conselho;

XIII – manter canais permanentes de comunicação com movimentos organizados da sociedade civil, em cada área temática de que trata este Conselho;

XIV – criar comissões técnicas temporárias e permanentes, visando melhor desempenho das funções do Conselho;

XV – elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data da posse dos Conselheiros.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMUDHEQ, será constituído por 16 (dezesesseis) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 1 (um) representante da Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, Direitos Humanos e Equidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria Extraordinária da Inclusão Social;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;

VII – 1 (um) representante da Câmara Municipal;

VIII – 1 (um) representante da Coordenadoria da Juventude da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

IX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seccional de Palmas;

X – 1 (um) representante das instituições de ensino superiores públicas e privadas ligadas a estudos e pesquisas em direitos humanos;

XI – 6 (seis) representantes das Entidades da Sociedade Civil e movimentos sociais, ligadas aos direitos humanos, com registro legal, sede e atuação de no mínimo um ano, no município de Palmas.

§ 1º Os representantes das Entidades da Sociedade Civil e movimentos sociais, sediadas no Município e legalmente constituídas, devem ser escolhidos em assembleia geral, formalmente realizada, convocada especialmente para este fim, mediante edital amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os membros do COMUDHEQ, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Gestor de cada Pasta.

§ 3º O mandato dos membros do COMUDHEQ será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º As situações de perda de mandato e substituição de representantes serão definidas no regimento interno do COMUDHEQ.

§ 5º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O COMUDHEQ terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

II – Câmaras Temáticas.

§ 1º A Diretoria do COMUDHEQ será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, eleitos dentre seus membros titulares para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos por maioria absoluta dos presentes.

§ 3º A Presidência e a Vice-presidência serão ocupadas de forma alternada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 4º A Coordenação Geral de cada Câmara Temática será escolhida conforme estabelecido em Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º O processo eleitoral para escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil de que trata o inciso XI, do art. 3º desta Lei, para o primeiro mandato do COMUDHEQ, será de responsabilidade de uma comissão pró-conselho, composta por

representantes do poder público, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, constituída no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público disponibilizará os recursos operacionais necessários para a realização do processo eleitoral de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, por meio da Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, garantir os recursos necessários ao funcionamento do COMUDHEQ.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.029, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei 1.704, de 22 de março de 2010, que cria o Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos e institui o Conselho Gestor, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Lei 1.704, de 22 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

IV – repasses do Tesouro Municipal tendo como base o valor das faltas injustificadas ao serviço e aos atrasos não justificados descontados dos servidores, cuja fonte pagadora seja oriunda dos recursos ordinários;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.030, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o Programa Caça Talentos, denominado de Banda de Música Mirim de Palmas, dispõe sobre a bolsa de incentivo à educação musical de seus integrantes e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Caça Talentos, denominado de Banda de Música Mirim de Palmas, destinado a crianças e adolescentes com talento musical.

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo atenderá, preferencialmente, crianças e adolescentes com renda familiar per capita de 1 (um) salário mínimo, podendo ser aceitas crianças e adolescentes com renda per capita superior, para preenchimento de vagas remanescentes.

Art. 2º É criada, para fins de execução do Programa Caça Talentos, a bolsa de incentivo à educação musical, para as

crianças e adolescentes admitidas na Banda de Música Mirim de Palmas.

§ 1º A bolsa de que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por beneficiário admitido no Programa.

§ 2º Observadas às disposições constantes da Lei Orçamentária, será autorizado a concessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas de incentivo à educação musical.

§ 3º Para fazer jus à bolsa de incentivo à educação musical, o beneficiário deverá:

I – estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino;

II – ter frequência escolar de no mínimo 90% (noventa por cento);

III – ter rendimento escolar de no mínimo 70% (setenta por cento);

IV – ser aprovado na seleção de aptidão musical.

Art. 3º A execução do Programa Caça Talentos caberá à Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, por meio da Guarda Metropolitana de Palmas.

Parágrafo único. Cumpre à Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, juntamente com a Guarda Metropolitana de Palmas, expedirem os atos e outras medidas que julgarem necessárias para aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 4º A Banda Mirim de Palmas terá um corpo docente com a seguinte estrutura:

I – 1 (um) coordenador, que será Guarda Metropolitano Músico dentre os de classe hierarquicamente superior;

II – 1 (um) psicopedagogo, que será um servidor efetivo da Guarda Metropolitana, ou contratado, ou cedido por outra Secretaria; e,

III – instrutores de música, que serão Guardas Metropolitanos Músicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária própria.

Parágrafo único. Deverá ser consignados no orçamento da Guarda Metropolitana de Palmas, recursos para:

I – manutenção e aquisição de instrumentos;

II – aquisição de materiais permanentes e consumo; e,

III – qualificação de instrutores.

Art. 6º São revogadas as Leis 1.423, de 14 de março de 2006, e 1.721, de 24 de maio de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta, as Autarquias e as Fundações Públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei depende de autorização do Chefe do Poder Executivo e obedece aos seguintes critérios:

I – existência de dotação orçamentária;

II – disponibilidade financeira;

III – justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;

IV – comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar;

V – caráter essencialmente temporário da atividade, considerada de excepcional interesse público.

§ 1º O regime jurídico dos contratos temporários sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

§ 2º O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O tempo de contribuição do pessoal sob regime de contrato temporário é atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e é contado única e exclusivamente para fins previdenciários.

§ 4º As contratações de que trata esta Lei são realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 5º Nos casos de extrema relevância e urgência, justificados por meio de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, os contratos podem ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art. 3º É considerada necessidade temporária de excepcional interesse público toda contratação que vise:

I – assistir em situações de calamidade pública;

II – combater surtos endêmicos e epidêmicos;

III – atender às necessidades de serviço público advindas de situação de emergência, declarada pelo Poder Executivo, e à demanda comprovada dos órgãos e entidades da Administração pública, quando a falta de profissional puder ocasionar a paralisação das atividades administrativas e dos serviços prestados à comunidade, desde que não conste do cadastro de Recursos Humanos do Poder Executivo a existência de pessoal aprovado em concurso a ser nomeado.

Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é fixada de acordo com o valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do serviço público municipal, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, de acordo com as condições do mercado de trabalho.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei pode ser rescindido:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – automaticamente, quando o contratado for nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV – por conveniência administrativa.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e IV, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 6º É vedada:

I – a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os cargos de acumulação legal.

II – a cessão para outra unidade da estrutura básica do Poder Executivo ou para outros Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, de pessoa contratada nos termos desta Lei.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada as hipóteses dos incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. É revogada a Lei 871, de 1º de março de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.032, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ratifica o Protocolo de Intenções que ajusta o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI - LAGO, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É ratificado, nos termos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções, Anexo Único a esta Lei, que ajusta o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI – LAGO.

Art. 2º É autorizado ao Poder Executivo realizar o repasse financeiro necessário à execução desta Lei.

Art. 3º É revogada a Lei 1.204, de 8 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.032, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTINHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI – LAGO.

O Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, também conhecido como CI-LAGO legalmente constituído em 2003, como associação civil sem fins lucrativos, composta pelos Municípios que estão às margens do Reservatório da Usina Hidroelétrica Luis Eduardo Magalhães, na região do Médio Tocantins, quais sejam: Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Palmas, Porto Nacional e Tocantínia.

Considerando a necessidade de adequação do CI-LAGO às normas vigentes, pois o marco legal atual institui um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, de forma que o CI-Lago terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa;

Considerando que a proposta do Protocolo de Intenções vem ao encontro do disposto no Artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/2007, visando à transformação do Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-Lago de Consórcio Administrativo em Consórcio Público constituído sob a forma de associação Pública com personalidade Jurídica de direito público e natureza autárquica adequando-o à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Considerando a nova legislação atribuí aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhoria na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM:

Constituir o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-Lago, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos, regimento interno e

pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-Lago - através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 01/03/2012, aprovam o presente Protocolo de intenções do Consórcio, de forma que o mesmo esteja adequado à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, transformando o CI - Lago em consórcio público constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-Lago – fica transformado em Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem.

Art. 2º - São subscritores deste Protocolo de intenções e poderão vir a integrar o CI – Lago de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal, como consorciados os seguintes Municípios:

I - Brejinho de Nazaré/TO inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.884.153/0001-74;

II - Ipueiras/TO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.094/0001-37;

III - Lajeado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.420.650/0001-04;

IV - Miracema do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.070.357/0001-71;

V - Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.851.511/0001-85;

VI - Porto Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.299.198/0001-56, e

VII - Tocantínia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.070.712/0001-02.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste protocolo de intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses de subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 3º O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de alteração do Contrato de Consórcio Público, com adesão as cláusulas já especificadas;

§ 4º Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores desse protocolo de Intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como membros do CI-LAGO, aplicando a esses o disposto neste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 3º - O CI - Lago terá sede Avenida Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Área Verde, CEP 77.021-622 – Palmas Tocantins.

Art. 4º - A área de atuação do O Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-Lago corresponderá à soma da extensão do território de seus Municípios integrantes que é de 14.788 km² (quatorze mil e setecentos e oitenta e oito quilômetros quadrados), a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação pela Assembleia Geral, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Parágrafo único – O CI – Lago tem área de abrangência em todos os territórios dos municípios consorciados, respeitada a autonomia municipal.

Art. 5º - O CI - Lago terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 6º - São finalidades do CI - Lago:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II - Prestar assessoramento técnico na elaboração de projetos de engenharia, agronomia e arquitetura;

III - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, diretamente ou indiretamente relacionados com: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, tecnologia da informação, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;

IV - Realizar o devido planejamento e Gestão Ambiental, saneamento ambiental, coleta, reciclagem, compostagem transporte e disposição ambientalmente adequada de resíduos sólidos em aterro sanitário;

V - Articular para a implantação do Programa Agenda ambiental da administração Pública - A3P;

VI - Prestar assessoramento na elaboração dos projetos e programas do ICMS Ecológico;

VII - Possibilitar o transporte escolar, entre os municípios Consorciados, para qualquer nível de escolaridade;

VIII - Realizar o devido Licenciamento Ambiental das atividades poluidoras consideradas de pequeno impacto ambiental local de pequeno porte, em conformidade com acordos com os órgãos ambientais: da União, do Estado e dos municípios abrangidos, quando existentes;

IX - Realizar assessoramento aos municípios no tocante aos desastres naturais, enchentes, inundações e possíveis áreas de risco;

X - Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;

XI - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em

assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente as demais esferas constituintes de governo;

XII - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a resguardar, promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida nos territórios dos municípios consorciados;

XIII - Planejar, adotar e executar medidas destinadas a promover o desenvolvimento socioambiental da região e implantar serviços afins.

XIV - Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.

Parágrafo Único - Para cumprir as suas finalidades o CI - Lago poderá:

I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - Prestar a s seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo recursos humanos e materiais;

IV - Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

V - Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

VI - Contratar e ser contratado para prestação de serviços e locação de máquinas pela administração direta e indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

VII - Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

TÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º - Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.

TÍTULO III DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Consórcio será organizado pelo Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único - O Consórcio será regulamentado pelo Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 11 - O CI-Lago terá uma estrutura básica superior e uma Diretoria Técnica, da seguinte forma:

I – Composição da estrutura básica superior:

- i - Assembleia Geral;
- ii - Conselho Fiscal;
- iii - Diretoria Executiva.

II – Composição da Diretoria Técnica:

- i - Diretoria Técnica;
- ii - Diretoria Jurídica;
- iii - Diretoria Administrativa e Financeira

§ 1º Cada diretoria poderá ter um adjunto, conforme determinação da Assembleia Geral, para substituir o primeiro em suas faltas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo, dos Municípios consorciados, e será coordenada por uma Diretoria Executiva, assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário.

§ 1º A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, excluindo-se os meses de janeiro e julho, com pauta pré-definida, sendo que a reunião do primeiro mês de cada ano tratará da deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior; e no último mês para tratar sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda no mês de agosto para a eleição da sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no ano em que houver e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos entes consorciados.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá ser realizada em quaisquer áreas do território dos municípios consorciados

Art. 14 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Conselho Fiscal e os Diretores Executivos;

II - Homologar o ingresso no Consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

III - Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - Aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI - Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - Eleger um representante, dentre os membros da Assembleia Geral ou da Diretoria Técnica, para, em parceria com o Presidente, movimentar as contas bancárias do CI-Lago;

VIII - Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos

créditos adicionais,

b) A previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

c) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

d) O plano de metas;

e) O relatório anual de atividades;

f) A prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;

g) A realização de operações de crédito;

h) Os valores a serem repassados aos Diretores Técnicos a título de jeton;

i) A celebração de convênios;

j) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

k) A mudança da sede.

l) A cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos necessários para o funcionamento do CI-Lago;

X - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XI - Contratar serviços de auditoria externa;

XII - Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XIII - Deliberar quanto ao número de colaboradores e da remuneração dos empregos necessários ao devido funcionamento do Consórcio;

XIV - Estabelecer a orientação superior do Consorcio, quanto aos atos, ações e inconsistências advindas e/ou decorrentes da implantação da UHE Luís Eduardo Magalhães;

XV - Aprovar a extinção do consórcio;

Art. 16 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - Unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XV, do artigo anterior;

II - Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VIII, alínea "h", do artigo anterior;

III - Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação;

§ 3º No início de cada reunião da assembleia Geral, a ATA da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação dos membros presentes.

i. A ATA da reunião anterior deverá ser enviada aos Prefeitos, cabendo-lhes, neste caso, somente a sua discussão e aprovação.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CI-Lago, sendo composto por cinco membros efetivos e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: dois vereadores representando as câmaras municipais, um representante de Conselho Municipal de qualquer área afeta do CI-Lago, um representante de fundo Municipal de qualquer área afeta do CI-Lago e de um Secretário Municipal, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seus mandatos coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos;

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do Consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 19 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20 – O CI – Lago será coordenado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - Compete ao Presidente do Consórcio:

I. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores a termo comercial, em geral, nas instituições financeiras e no âmbito forense;

II. Presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;

III. Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

V. Movimentar em conjunto com o membro eleito conforme o artigo 15 inciso VII as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VI. Convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

VII. Exonerar qualquer membro da Diretoria Técnica do Consórcio;

VIII. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

IX. Repassar o cargo àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade, até nova eleição.

§ 2º - Compete ao Vice Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Presidente

§ 3º - Compete ao Secretário

I - Secretariar os trabalhos das reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva, determinando a lavratura de atas e demais documentos a ele inerentes;

II - Diligenciar, permanentemente, junto à Diretoria Técnica do Consórcio sobre o andamento dos trabalhos e atividades atribuídas pela Diretoria Administrativa e financeira e pela guarda dos documentos do consórcio, em conformidade com sua situação jurídica.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA TÉCNICA**

Art. 21 - A Diretoria Técnica é o órgão Técnico Operacional do CI-Lago, responsável por sua gestão técnica, jurídica, contábil, administrativa e social e, será constituída por um DIRETOR Técnico, um DIRETOR Jurídico e um DIRETOR Administrativo e Financeiro, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete a DIRETORIA Técnica:

I. Recomendar os estudos de soluções técnicas, sociais, econômicas legais e administrativos para os problemas, dos municípios consorciados, em especial aos decorrentes dos Impactos Ambientais advindos e/ou decorrentes da implantação da UHE Luís Eduardo Magalhães;

II. Estabelecer o Planejamento Integral com base no desenvolvimento sustentável;

III. Coordenar a Política de investimentos nos municípios consorciados;

IV. Prestar assistência técnica aos municípios consorciados;

V. Coordenar a execução de fóruns e palestras;

VI. Representar o CI – Lago nos Conselhos dos quais ele é membro;

VII. Coordenar o CI – Lago quanto aos atos relativos às questões técnicas, jurídicas, contábeis, administrativas e sociais;

VIII. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, em conformidade com as determinações do Presidente do Consórcio;

IX. Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

X. Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XI. Coordenar a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio do Consórcio, de acordo com a política administrativa adotada;

XII. Propor à Diretoria Executiva o quadro de pessoal, níveis salariais e demais vantagens dos servidores, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;

XIII. Propor à Diretoria Executiva os valores de diárias para o quadro de pessoal e Diretores técnicos;

XIV. Propor ao Presidente a admissão, demissão e promoções de servidores, bem como a concessão de licenças e punições;

XV. Dar execução às decisões de caráter administrativo;

XVI. Assinar, juntamente com o Presidente, outros documentos relativos à sua área de competência e que envolvam as responsabilidades do consórcio, ressalvados aqueles que acarretem ônus financeiros;

XVII. Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto a controle, manutenção, segurança e conservação dos bens móveis do consórcio;

XVIII. Assinar, em conjunto com o Presidente, os atos e contratos que obriguem o consórcio ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ele;

XIX. Instituir as comissões de licitação, permanente e especiais, nos termos da legislação vigente;

XX. Elaborar e propor outros planos relativos às matérias de sua competência;

XXI. Apresentar à Diretoria Executiva, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente.

XXII. Exercer outras atividades que lhes forem determinadas pelo Presidente.

XXIII. Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Presidente ou que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Fiscal;

XXIV. Cumprir e fazer cumprir as finalidades do CI – Lago dispostas no Artigo 6º deste Estatuto.

§ 1º. A DIRETORIA Técnica será representada por um de seus diretores, escolhido entre os pares, as tarefas serão desenvolvidas por área de atuação.

§ 2º Fica Instituído Jeton para os Diretores Técnicos, quando da participação nas reuniões e ou eventos promovidos pelo CI - Lago.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23 - O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público.

§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções/Estatuto, será definida no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do Consórcio.

Art. 24 - O quadro de pessoal do Consórcio será composto de tantos empregos públicos quantos necessários para exercício de suas funções.

§ 1º Os empregados Públicos componentes do consórcio deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência de gestão de serviços públicos, de livre admissão e demissão.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos será deliberada pela Assembleia Geral.

§ 3º Os empregados públicos não tem direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Art. 25 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 26 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados conforme lei federal.

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 28 - O patrimônio do CI-Lago será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privados.

Art. 29 - Constituem recursos financeiros do CI-Lago:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 30 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII CAPÍTULO V DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 31 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 32 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CI-Lago os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO.

CAPÍTULO I DA RETIRADA

Art. 33 - Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

Art. 34 - Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a

dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 35 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exige o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 36 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CI-Lago vigorará na forma prevista no Estatuto Social até a efetiva transformação para Consórcio Público, sendo a primeira eleição realizada no mês de agosto do exercício seguinte a ratificação por lei de todos os Municípios consorciados.

Art. 38 - Fica assegurada a continuidade da prestação dos serviços pelo CI-Lago, durante o período de sua transformação para consórcio público com personalidade jurídica de direito público, até o atendimento dos requisitos necessários para a referida transformação previstos na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º Os funcionários contratados pelo CI-Lago até a data da publicação do Protocolo de Intenções permanecerão na condição de contratos temporários até a realização de concurso público.

§ 2º Ficam assegurados todos os direitos, obrigações, parcerias, contratos e convênios que o CI – LAGO, enquanto consórcio Administrativo este tenha assumido ou firmado.

Art. 39 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação superior.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 41 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções/ Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 42 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 43 – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 44 - O extrato deste Protocolo de Intenções do Consórcio Público será publicado no Diário Oficial de Palmas e sua íntegra no sítio da WEB, no âmbito de cada ente consorciado.

Art. 45 – fica aprovado o Protocolo de Intenções de forma que o CI - LAGO se adeque às legislações vigentes, quais sejam à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, transformando o CI - LAGO em Consórcio Público constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e consequente alteração do Estatuto do CI – LAGO.

MEMBROS:

Prefeito de Brejinho de Nazaré
Luiz Antônio Alves Saquetim

Helio Carvalho dos Anjos
Prefeito de Ipeúras

Márcia da Costa Reis Carvalho
Prefeita de Lajeado

Márgda Régia Silva Borba
Prefeita de Miracema do Tocantins

Carlos Franco Amastha
Prefeito de Palmas

Otoniel Andrade Costa
Prefeito de Porto Nacional

Muniz Araújo Pereira
Prefeito de Tocantínia

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 dias restantes do gozo de férias a servidora PATRICIA PEREIRA BARRETO, Procuradora do Município, matrícula funcional 153881, referente ao exercício de 2010, suspensas através da Portaria 55 de 26 de junho de 2013, Diário Oficial 789 de 28 de junho de 2013, a serem usufruídas no período de 06/02/2014 a 25/02/2014, completando os 30 dias de férias usufruídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de gozo de férias ao servidor ROMEU RODRIGUES DO AMARAL, Procurador do Município, matrícula funcional 15101, referente ao exercício de 2010, a serem usufruídas no período de 03/02/2014 a 18/02/2014, completando os 30 dias de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 117/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013062586, resolve

RESCINDIR, a pedido

o contrato de trabalho da servidora RAIMUNDA PEREIRA LIMA, matrícula 413009794, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palmas, 27 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA/SEPLAG Nº 155, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do

artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

DISPENSAR,

FLAVIA SATIE KOJO NONAKA, matrícula 31065-1, da Chefia de Divisão de Apoio Técnico (FG-4), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 24 de janeiro de 2014.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013

Processo nº. 2013032833. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícolas com tração nas 04 rodas, 02 (duas) Grades Aradoras, 01 (um) Caminhão com Baú. Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, Item 03, valor global R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais); R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Item 02, valor global R\$ 39.680,02 (Trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois centavos); S. M. DA SILVA LIMA - ME, Item 01, valor global R\$ 237.999,98 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da realização do certame: 05/12/2013.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

Processo nº. 2013039654. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa para o fornecimento de LANCHES – diurno e noturno para os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e usuários do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psico Social Álcool e Drogas - CAPS ad III e Atenção Básica. Empresa Vencedora: JP MARIANO XAVIER - ME, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, valor global R\$ 384.166,04 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e quatro centavos). Data da realização do certame: 17/01/2014.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 006/2014/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inc. VII do art. 53 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO que os contribuintes profissionais autônomos indicados não efetuaram o pagamento do Imposto Sobre Serviços lançado por tributação fixa por período superior a 24 meses consecutivos,

CONSIDERANDO que a inscrição em aberto acarretará o lançamento de novos débitos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, de ofício, as inscrições do Cadastro de Atividades Econômico-Fiscais dos seguintes contribuintes:

Nome	CCP	Insc. Municipal	CPF
ADA GABRIELA DOS SANTOS	125148	513040	694.552.361-68
ADAMS RODRIGUES MALTA	100597	217344	319.108.438-06
ADEMILSON DE ALMEIDA MELO	130439	226734	135.577.934-00
AGOSTINHO GABRIEL HENRIQUES ROCHA	79278	201014	046.675.778-60
ALESSANDRA DE LABIO	150411	235786	117.161.628-74
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	97377	144177	759.515.171-68
ALESSANDRO JOSE FERREIRA	116187	192651	037.981.796-97
ALEXANDRE JANOTTI	89893	116440	048.555.498-43
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	102654	159832	872.524.901-06
ALINE ESMERALDO ANDRADE DE ALMEIDA	100954	158577	433.765.091-15
ALISSON OLIVEIRA CIRINEU	161029	235140	911.667.051-53
AMANDA REGINA ROEWER	121664	206008	570.242.511-15
ANA BEATRIZ DIAS	94807	136050	527.537.191-87
ANA CAROLINA BATISTA DE SOUZA GUEDES	135473	235663	695.564.821-72
ANA CLEUDE LIMA COELHO	171685	239130	015.712.271-99
ANA LUCIA ABREU BELLONI DOS SANTOS	135511	236146	612.012.781-04
ANA LUCIA SOARES LEITE DOS SANTOS	136052	234145	826.220.781-53
ANA MARIA DE ARAUJO DIAS	87880	187500	281.030.841-15
ANA PAULA CIRCUNCISAO NUNES	136576	243247	986.696.561-91
ANDREIA AYRES GABARDO DA ROSA	125038	513458	998.940.259-00
ANDRES GUSTAVO SANCHEZ ESTEVA	127336	215333	231.184.168-82
ANILTON RODRIGUES MOURA	109744	235414	785.061.661-87
ANTENOR DE MUZZIO GRIPP.	38082	65471	511.717.839-49
ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA	38449	227145	456.070.366-34
ANTONIO LUIZ DE DEUS.	36720	62227	130.600.311-34
ANYELLE PEREIRA CAVALCANTE DE FREITAS	124196	211338	929.908.941-87
ARILDO SARDINHA SILVA	131602	229393	589.290.022-34
ARMANDO GUILHERME MAGALHAES ARAUJO E MENDES	135957	234124	082.653.747-20
CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO	167423	236618	389.394.281-53
CARLOS ALBERTO NOVAES FERNANDES.	107913	185850	486.645.610-87
CARLOS EDUARDO BEZERRA DO AMARAL SILVA	107113	179426	035.795.834-92
CARLOS NATAN ALVES AVELINO	82932	202207	809.210.191-49
CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONCALVES	97982	234522	578.958.561-20

CELIVALDO SOUSA LIMA	115050	189340	396.513.802-25
CELSO CAMELO PINTO	123906	237838	500.025.891-68
CESAMAR SILVA COIMBRA	115174	189642	335.826.101-87
CIRLEI BEZERRA DA SILVA	35756	230553	296.714.002-30
CIRLEY GONÇALVES DA SILVA	118265	195863	958.840.331-68
CLAUDINEY LIMA MORAIS	127213	215228	791.897.331-34
CLAUDINIR DE GOES JUNIOR	104407	229059	843.918.551-00
CLAUDIO ROBERTO SOARES	122081	206890	517.804.371-53
CLEBERSON DE CARVALHO BARROS	120859	202924	008.755.161-65
CLEBSON SIQUEIRA GLORIA	123741	219240	025.691.581-43
CLEUDES PEREIRA MAGALHAES	95726	139840	737.447.512-87
CRIMERIO DE SOUZA PACHECO	106546	171441	829.989.811-00
CRISTIANO LEITES FLAMIA	94474	135054	705.367.910-15
CRISTIAN SANTOS DA SILVA	169324	237189	973.585.840-15
DALILA CARDOSO DOS SANTOS	134084	233293	019.683.151-28
DALTRO NOLETO VASCONCELOS JUNIOR	36837	62847	173.953.948-60
DANIEL CAMPELO	129233	223069	575.500.261-49
DANIELLA LAVINAS PERNES	134858	234559	078.663.127-96
DANIEL RAMOS DA SILVA	117034	193771	648.999.262-00
DARCY MARIA RAMOS SOUZA	105394	205664	175.576.312-34
DARCY PEREIRA DRUMOND JUNIOR	102016	160695	879.199.746-15
DENER DUARTE PEREIRA REIS	121671	206040	018.301.561-44
DEOCLECIANO F. MOTA JUNIOR	26004	202550	385.811.401-49
DERIVON LOPES SANTAREM	135766	235503	852.211.471-49
DIOGENES CORNELIO FERREIRA	131022	228079	028.379.311-28
DIVA MARIA DE SANDES SOUSA	134028	233188	557.419.405-87
DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO	123735	210153	588.821.381-00
DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO	132396	230901	588.821.381-00
DURVALINO XAVIER CASTELLO	79585	92371	076.379.261-68
EBERSON ANDRADE VENCESLAU	170823	237837	012.448.911-77
EDIANE FIGUEIRA AGUIAR COTICA	95272	137766	557.957.302-20
EDILSON FERREIRA NUNES	80700	97616	526.460.681-15
EDILSON PEDRO DA SILVA	102223	230189	332.720.181-15
EDILSON RIBEIRO	102292	229938	449.493.241-87
EDIMAR FERREIRA DA SILVA	78353	84522	695.997.421-68
EDNA DE MARIA LIMA GOMES	20339	1457	216.414.201-20
EDNILTON FERREIRA GONCALVES	84524	111686	463.063.661-72
EDUARDO DE MELO DAMAS	121183	235581	717.401.121-72
EDUARDO MOURAO SILINGOWSCHI	169038	237079	961.908.171-49
ELAINE BATISTA DAS CHAGAS	130311	226360	032.850.101-85

ELIANE BRAGA RIBEIRO DE SA	130807	227714	417.681.753-49
ELICIDIO ALVES DE SOUZA	121684	207349	004.200.826-38
ELMER EUGENIO GRAFF	84690	173746	662.396.059-72
ELSON LOPES BARBOSA	106421	174068	646.087.512-04
EMERSON BORGES FERRAO	78981	90158	381.694.952-53
EMILLENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA	122455	20724	518.072.892-49
EPAMINONDAS VIEIRA DE ANDRADE	169494	237297	478.863.154-72
EURIPEDES BARBOSA RIBEIRO	130955	233676	937.269.538-68
EURIPEDES MENDONÇA DE ABREU JUNIOR	120094	212466	855.856.881-20
EUVALDO PINHEIRO BARROS	110474	236131	043.487.701-82
EVANDRO BORGES ESCLAVAZANI	124951	513342	799.005.851-00
EVANDRO MIRANDA BOREM	137351	234415	591.153.786-91
EVARISTO PINTO NETO	170569	237801	360.261.661-49
FABIO FREIRE ALMEIDA	104051	235427	821.154.351-68
FABIO HENRIQUE PERETO	169679	237325	169.710.088-04
FABIOLA DAIANE CASADO	127004	229601	040.512.239-06
FATIMA ALVES TEIXEIRA	84503	510874	060.294.958-01
FAUSTER BALESTRA FILHO	132312	230839	016.713.411-63
FERNANDA MOURA MEDRADO SANTOS	123936	210650	941.921.201-78
FERNANDA PRADO MAIA E SILVA	77136	81477	588.513.301-82
FERNANDO LUIZ VELOSO CAMPOS.	96345	143316	217.369.283-68
FLAVIANA DE PAULA	130051	225800	005.669.381-89
FLAVIA RODRIGUES MOTA DE ALMEIDA	170159	237382	176.255.258-21
FLAVIO ROGERIO NADER FERREIRA	37903	64807	757.147.016-15
FLORINDO RIBEIRO COELHO	115112	189472	748.575.336-34
FRANCILEUDO PEREIRA RODRIGUES	124352	211826	715.582.921-87
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	121714	511617	288.556.982-49
FRANCISCO DE ASSIS LEITE	36385	235012	774.362.531-15
FRANCISCO LOPES DE SOUSA	132449	230995	562.720.653-53
FRANCISCO SIDNEY DIAS FONTES	170787	237551	700.240.228-53
FRANCISCO SOBREIRA GUEDES JUNIOR	121670	206024	055.169.547-11
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	21597	14583	282.985.191-91
FRANCISLETE RIBEIRO DE ALENCAR	166203	236079	794.104.801-91
GEHAN MOREIRA DE OLIVEIRA	118805	203688	029.997.551-71
GENIVAL DA CONCEICAO	120756	206423	530.776.523-15
GENIVALDO RIBEIRO MOCHAO	123640	209627	040.112.038-40
GERALDO QUEIROZ PACHECO	124704	513598	261.897.396-87
GILBERTO KOBLER CORREA	39232	68357	049.486.027-87
GILEADE DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	125181	218804	012.852.521-52
GILVANO BISPO DOS SANTOS.	134147	234621	433.716.981-49

GILVAN PEREIRA BARBOSA	116301	192929	776.765.051-00
GLAUCIO ZONTA	34468	206075	678.432.989-91
GLAUCO MIRANDA	160123	234785	923.074.261-91
GULNARA SILVA DE FREITAS	112436	234088	215.663.978-71
GUSTAVO ANDRE BARRUECO	132815	235126	310.748.838-02
GUSTAVO FREDERICO ALPINO	116283	192848	075.674.617-57
GUSTAVO HENRIQUE KUJAVO	126452	512010	306.509.008-20
GUSTAVO MACHADO VASCONCELOS	115341	190101	787.574.101-78
HEDIO OLIVEIRA PEREIRA.	152779	239156	003.737.931-38
HUGO CASARINO FILHO	17472	206512	128.847.078-91
IBSEN SUETONIO TRINDADE	101487	161560	393.193.420-91
ILDO JOAO COTICA JUNIOR	109375	204501	485.402.691-04
ILZA EVANGELISTA MORENO	137257	234378	612.599.691-34
IRACI FERREIRA BORGES	90424	119130	377.857.531-72
IRAN GOMES PEREIRA.	140560	235733	618.691.391-00
IRENICE LIMEIRA DE BRITO NASCIMENTO ANTUNES	131143	228249	125.018.161-53
ISAAC BARBOSA	123637	207950	586.692.211-87
ISMAEL MARCELINO DOS REIS	78630	217174	407.838.479-04
IVANEI JOSE DA SILVA	136345	234202	549.690.936-87
IZAINA DE CARVALHO BARROS	133480	232467	978.532.591-15
JANE CARLA FERNANDEZ DA CONCEICAO	130352	226491	983.997.211-15
JARDSON MOURA DA SILVA MAGALHAES	131703	229660	928.700.072-72
JEMMY RICHORVE GOMES MARQUES	131286	229385	868.794.053-04
JEREMIAS MANGABA DE SOUZA	128809	221988	813.831.857-00
JERLIS JUNIOR RODRIGUES FERREIRA	126939	214221	625.735.001-87
JESILDA FERREIRA DE MIRANDA	106164	171050	776.531.813-68
JEVERSON DE SOUSA BARBOSA LIMA	161219	235162	693.251.461-34
JOANITO NAVES CAVALCANTE	38721	66605	159.179.243-68
JOÃO ALVES CARDOSO FILHO.	131478	223654	457.585.731-91
JOAO AMARILDO FILETTI	119403	233987	143.108.132-91
JOAO PEREIRA BARROS	164748	236810	165.142.971-53
JOELTON MARTINS NASCIMENTO	132446	230987	022.925.411-06
JOSE ARLINDO FERREIRA JUNIOR	116878	202118	808.750.501-82
JOSE BELISARIO DA SILVA	121384	205249	771.676.861-15
JOSE JOFFILY GOMES DA SILVA	120828	202860	262.977.014-15
JOSE LUIS ARAUJO DE SOUSA	126564	512311	398.240.473-87
JOSE MARQUES DE SOUSA.	73266	72893	425.775.511-34
JOSE RIBAMAR MAIA JUNIOR	24912	51004	426.608.662-87
JOSE ROBERTO YOSHIHIRO TINEN	90541	118800	101.278.578-50
JOSE RONALDO DE ASSIS	25265	55352	809.288.546-04

JOSE WILSON FERREIRA DOS SANTOS	128864	233790	988.119.401-68
JOSINEI RODRIGUES NUNES	148036	236010	829.749.341-53
JUANIDES MARTINS OLIVEIRA	164769	235620	308.099.418-30
JUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	99688	154415	803.692.351-34
JULIO ALVES DE SOUZA.	85520	113808	478.787.381-49
JUNIOR FLAVIO DE CALCERICLES	86951	218260	213.210.601-06
JUSSARA MARQUES SITA	94934	136638	709.310.209-30
KARYNE DE SABOIA OLIVEIRA MOTTA	167239	236570	524.549.833-20
KATHIA NEMETH PEREZ	148882	236899	031.742.278-28
KLEBER ANDRAUS	107925	178861	947.193.496-68
LARA LIZ CORVALAO DE AVILA	40743	99341	633.523.031-34
LAZARO FREIRE DA SILVA NETO	130776	227633	056.652.536-42
LEONEL DE SOUZA BARROS NETO	164567	235574	513.647.436-04
LEONILDA DIAS DA COSTA	130073	225878	291.996.542-53
LEUZAMAR SOUZA DE CARVALHO MILHOMENS	137261	234382	555.288.211-34
LILIANA FRANCO MASSUIA	128551	217468	080.748.818-65
LIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	125880	510416	002.528.571-86
LUANA LIMA DE SOUSA	127002	221260	772.828.412-68
LUCAS FERNANDES MACHADO	168068	236763	033.225.441-09
LUCAS SANTOS PAIS	133848	234615	060.349.676-86
LUCIA HELENA TOME	129969	225487	147.235.651-91
LUCIANE RODRIGUES DO PRADO LEO	123812	210579	533.972.401-82
LUCIANO PESSOA CAVALCANTE	166256	236087	007.350.414-90
LUIS ANTONIO DA SILVA	111351	210498	396.368.951-04
LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA	125464	511870	292.555.623-04
LUIZA ALVES DE CASTRO ARAI	25086	53121	251.762.343-00
LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA	40672	71412	301.457.241-15
LUIZ CARLOS DOS REIS .	95906	140716	036.563.218-09
LUIZ DA SILVA	101970	162280	515.795.378-04
LUIZ HELIO FENNER	165189	237502	104.409.921-68
LUIZ TADEU DA SILVA	126813	213900	749.712.204-53
LUZIDALTO NOGUEIRA DA SILVA	126986	214299	700.097.672-15
MANOEL ANTONIO BARBOSA	115313	230804	976.337.635-15
MARCELLUS QUINTA BARBOSA	38849	234196	796.281.761-53
MARCIA KOMATSUZAKI	126751	213764	176.435.706-04
MARCIO ADRIANO GOMES FERREIRA.	102024	181340	573.629.121-53
MARCIO VIEIRA NOLETO	114423	188140	793.276.301-06
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA.	40353	101680	764.150.151-68
MARCONDES TEIXEIRA DE ARAUJO.	80509	94781	620.730.444-68
MARCOS CESAR TOMIATO E OUTRO	92493	215783	289.732.528-36

MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	167369	236592	491.695.809-87
MARCO TULIO AIRES	23222	31593	467.674.281-91
MARIA BEATRIZ NUNES CARDOSO	110195	235212	834.322.051-04
MARIA DOLORES N GALHARDO	98874	151408	099.815.428-81
MARIA ELIZABETH DE ROOY NASCIMENTO	116416	193291	701.017.609-49
MARIA LUISA LIMA DO NASCIMENTO	111905	236889	449.209.973-53
MARIANA COUTO DE ANDRADE ALPINO	118019	198439	076.168.237-69
MARIA JOSÉ LEITE DE SOUZA	108570	3688	918.735.921-91
MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES	27149	234771	693.105.561-53
MARINA REIS DE SOUSA COSTA	121876	205710	002.052.381-57
MARIO GUEDES BERNARDES	38099	233945	288.230.796-91
MARISA LOURENÇO DOS SANTOS	126454	512036	861.096.261-04
MARIVALDO RIBEIRO ALVES	101176	158160	426.108.262-49
MARTA ELIZABETE DA SILVA E ESPOSO	76284	122475	610.418.406-59
MAURICIO DE BASTOS CURADO JUNIOR	77912	86983	788.484.581-49
MAURIZA FERREIRA COUTO	171841	238010	251.913.495-04
MAX SILVA GUIMARAES	131437	228940	659.244.283-20
MAYARA AIRES DA SILVA	135499	234065	028.479.001-01
MICHELLE DE POLO	108876	173703	033.326.449-55
MIRAMAR FERREIRA BORGES AMARAL	124501	212008	873.924.961-15
MIRELLA MENDONCA CURADO.	100324	157015	789.979.251-72
MOIZENIEL DE LIRA AGUIAR CUNHA	73042	232483	311.524.491-68
NAZARENO OLIVEIRA BENICIO	121938	206598	023.721.251-09
NEIRILENE PEREIRA DA LUZ	102721	165735	798.041.871-91
NELSON DOS SANTOS TAVARES.	129948	223344	381.442.982-68
NILDA DE ALMEIDA LUSTOSA	25532	235632	148.785.182-00
NILO COELHO DOS SANTOS JUNIOR.	83511	107069	396.550.592-00
NILO FERNANDES DA COSTA.	96136	141275	466.144.866-91
NILSON CORREA MACEDO JUNIOR	134196	233552	617.811.182-72
NIVARDO TAVARES SOUZA FILHO	114563	188263	918.532.571-68
NIVEA SANTOS MIRANDA MARCHI DA CRUZ	110054	512877	715.633.341-00
NORMA REGINA QUINTA	92396	234217	310.884.731-72
NUBIA OLIVEIRA BRITO	165537	235880	885.817.721-53
ODICILIA DA SILVA BARROS	120240	206873	371.381.201-25
ODIR MENEZES TIBURCIO	76529	94447	533.978.351-00
ORNETO JOSE DE SOUSA	133475	232459	173.609.978-79
OSMAR BESSA DA SILVA.	131799	223832	649.606.686-87
OSVALDO FERREIRA MACIEL	165824	236721	527.882.021-72
PAMELA BORGES PROGENIO	119485	205192	772.971.562-72
PATRICIA CRISANTO GUEDES SILVA	95002	136832	408.578.244-49

PAULO ALVES DOS SANTOS	120829	202878	906.452.271-53
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CAMILO.	94810	136115	854.669.641-15
PAULO JOSE SILVA	136394	234216	219.018.561-00
PAULO MARTINS REIS JUNIOR.	24920	51101	373.927.603-78
PAULO ROBERTO DE CASTRO	113722	186511	060.026.331-20
RAFAEL ADAO ETGES	37539	203602	773.833.621-87
RAFAEL NERES CORTES	134666	234318	020.940.651-89
RAIMUNDO FERREIRA LOPES	120382	202223	923.536.491-49
RAMOM SILVA DE CARVALHO	129735	224758	720.677.131-91
REGINALDO FRANCISCO BARBOSA.	103183	164640	099.430.723-34
REINALDO DA COSTA FARIA	38650	176680	021.511.382-91
RENATA HINHUG VILARINHO.	89614	115517	786.228.911-00
RENATO DA SILVA MOURA	114483	163491	146.661.384-04
RENATO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	129377	224197	013.500.861-18
RICARDO DE PAULA CARDOSO	121668	206016	779.294.031-49
RICARDO RODRIGUES DE CERQUEIRA	97252	144878	586.790.141-68
ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO.	22632	25453	965.554.086-34
ROBERTO FREIRE VILANOVA	28164	234212	532.614.881-15
ROBISON OLIVEIRA MACIEL.	89311	115258	420.758.152-91
RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	121019	234400	714.835.861-20
RODRIGO DA CRUZ RIBEIRO	126439	213500	517.609.321-91
ROGERIO FRANÇA BORGES	102727	165964	792.428.801-59
ROSALY CAMELO PINTO	5466	237839	359.564.451-49
ROSA NELY QUOOS	129142	222666	379.084.641-49
ROSANGELA MARIA DE BRITO	131439	228966	325.984.323-04
ROSENA LOURENCO DE MESQUITA.	22484	23540	567.126.501-00
RUTH ROSENBERG KITTMAN	94967	136506	834.055.347-04
SAIMOM EDUARDO PEREIRA RODRIGUES	123771	213896	001.597.551-74
SAMUEL NASCIMENTO MARQUES	108683	177660	843.713.581-87
SANDIO ARAUJO MELO	122342	510076	818.146.581-49
SANDIVAL RODRIGUES TRINDADE.	123788	216020	231.612.131-49
SEBASTIANA TORRES BATISTA	130079	225916	904.990.691-53
SERGIO BATTISTELLA BUENO	121201	204960	125.774.788-60
SIDNEA MIRANDA VIEIRA	134068	233277	857.572.686-20
SILVANO PORTO DA SILVA	118154	236217	577.557.521-00
SILVIA COSTA SILVA	136154	234178	810.207.083-87
SILVIO ROMERO DOS SANTOS	87759	235899	546.957.401-68
SIMONE REBESCHINI	113068	228125	653.821.889-04
SIMONE WATANABE	167061	236517	319.791.948-31
SOLANGE MARIA SIQUEIRA MEIRELLES CASSIOLATO	119893	199770	085.732.998-78

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	126865	214124	645.364.591-20
TACIO VICTOR DE SANTANA.	171051	239070	996.033.061-34
TARCIO FERNANDES DE LIMA	127802	217662	996.007.061-15
TATIANE GARCIA TEIXEIRA DA SILVA	112422	183628	260.725.718-24
TATIANE RIBEIRO FURTADO	168494	236908	029.911.771-52
THAIS MENDES FERREIRA	129306	223980	060.749.496-46
THAYGA CLAUSSEN CARDOSO BERNARDES	129730	224731	715.634.821-34
THEREZINHA CALCIDONI MORAL LOPES	82288	203840	719.900.541-53
THIAGO RATTI MATOS.	120108	224243	057.231.606-21
TRINCY MENDONÇA DE JESUS	136291	234751	702.224.281-04
URANILDE BATISTA LIMA	130068	225851	703.374.891-49
VALERIA HOLLUNDER	78559	88315	838.060.087-87
VERA LUCIA SANTOS SOUZA	128565	234380	458.331.416-72
VERONICA FERREIRA CESAR	122393	207136	803.154.961-34
VERONICA RIBEIRO FRANCO VILELA	130825	227692	055.796.246-38
VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA	120564	202800	577.681.101-53
VILSON BEZERRA DOS SANTOS	129199	230286	862.906.491-91
VIVIAN VILELA LEAL	105313	170755	031.223.386-88
WAGNER ERNEI PEREIRA COSTA	128003	218782	804.199.926-34
WAGNER MELO GUTERRES	169051	237081	008.011.821-66
WALMIR MARTINS CAMARGO FILHO.	25543	56952	017.426.789-47
WANDERSON ALVES MARINHO	129769	224898	964.258.811-00
WASHINGTON LUIS MAIA.	83269	107328	025.756.948-09
WELMA REZENDE FUSO ASSIS.	24767	48194	440.386.401-59
WILCIONE GARCIA DA SILVA	101556	238850	992.211.361-91
WILLIAM REIS ANDRADE.	128222	216240	033.144.939-08
WILTON PINHEIRO SOARES	134193	233528	018.795.601-43
WISLEY MARQUES RODRIGUES	109758	176435	626.027.561-72
WLADIMIR ALVES PORTO	129811	225045	025.634.327-66

Art. 2º A presente suspensão de ofício poderá ser convertida para suspensão ou baixa de inscrição a pedido, assim que houver a regularização por parte dos contribuintes indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário

PORTARIA Nº 007/2014/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inc. II do art. 53 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO que os contribuintes indicados não efetuaram o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento em dois ou mais exercícios consecutivos,

CONSIDERANDO que a inscrição em aberto acarretará o lançamento de novos débitos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, de ofício, as inscrições do Cadastro de Atividades Econômico-Fiscais dos seguintes contribuintes:

Nome / Razão Social	CCP	Insc. Municipal	CPF/CNPJ
3 TABELAS PRODUTORA DE VIDEO LTDA	123590	209619	08.025.361/0002-85
5 P REP.DE PROD. ALIMENTICIOS E CONSUTORIA LTDA	125344	512788	10.444.568/0001-55
A2 MULTIMIDIA LTDA	93596	132373	05.506.749/0001-29
A3 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	117219	194085	08.961.909/0001-18
A A CONSTRUÇÕES LTDA	121675	207772	09.479.167/0001-51
A A DE SOUSA - INDUSTRIA	123446	209481	09.661.074/0001-43
A B CRUZ IMOVEIS	120766	202819	09.380.621/0001-12
ABIS BANDEIRA DA SILVA & CIA LTDA	131631	229431	11.320.393/0001-37
ABREU & CARVALHO LTDA	134870	233959	37.381.100/0001-15
ABREU E AZEVEDO LTDA	116528	193496	01.661.215/0001-16
ABREU E MOTA LTDA.	113341	172529	08.303.106/0001-76
ABSOLUTA CONFIANÇA CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	160926	235118	12.573.260/0001-35
A B VASCONCELOS	160311	236250	11.826.339/0001-68
ACADEMIA TOCANTINENSE DE LETRAS	98583	150428	03.691.917/0001-78
A C R NUNES COMERCIAL.	123488	195383	09.913.108/0001-40
ADAIL RIBEIRO CARDOSO-ME	103346	165425	32.907.073/0001-58
ADAO DE LIMA RAMOS	119812	196290	02.217.537/0001-33
ADELIANE RAMOS DOS SANTOS	96315	143766	05.905.093/0001-17
ADEMAR LOPES DE PROENCA.	40226	70271	03.304.181/0001-38
ADENAUER DA SILVA BEZERRA -ME.	98088	149616	06.076.089/0001-56
ADERVAL DE SOUZA & CIA LTDA	100008	156000	07.023.472/0001-09

ADILSON CANDIDO DA SILVA	135633	234080	11.163.145/0001-20
ADONIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24216	42099	01.858.832/0001-06
AECIO COSTA SANTOS & CIA LTDA	122367	207314	09.532.900/0001-54
AENBIO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	136629	234255	08.672.042/0001-80
A F BORGES - ME	78884	89532	04.061.806/0001-40
A F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	130423	226700	38.145.603/0001-54
A FERNANDES DA SILVA	38432	64700	02.949.526/0001-48
AGAR CONSTRUTORA LTDA	74805	76295	03.594.735/0001-89
AGA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME	122563	208540	07.163.758/0001-90
AGEU MELO DA SILVA JUNIOR - ME	122981	208515	09.588.108/0001-11
AGILIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	135445	235172	11.694.687/0001-29
AGIL METALICAS LTDA - ME	121810	234404	04.324.163/0001-80
AGIR TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA	116370	193038	08.308.118/0001-93
AGM CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.	97886	148636	06.170.440/0001-73
AGNES REPRESENTAÇÕES E COM ATAC DE VESTUARIO LTDA	81972	101257	04.444.627/0001-92
AGOSTINHO PEREIRA COSTA	117033	193763	04.766.332/0001-32
AGROAMBIENTAL GEORREFERENCIAMENTO LTDA	131661	229563	11.298.685/0001-10
AGROMIL - EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	109296	173614	07.841.673/0001-13
AGROPECUARIA SAO FELIX DO TOCANTINS LTDA	75181	231347	37.000.031/0001-52
AGROURBANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	126757	213802	10.619.030/0001-34
AGTEC CONSTRUTORA LTDA	102227	162817	07.246.047/0001-89
A G T LOGISTICA & CARGAS LTDA	122765	210102	09.617.470/0001-73
AGUIA DE DEUS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	24104	40878	01.709.329/0001-99
AGUIAR E SANTANA LTDA	110676	172812	07.919.736/0001-07
A J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	127576	215791	10.739.137/0001-16
A J ROSSI	24597	46230	02.153.026/0001-03
ALBERTO AVILA SABACK ME.	22333	22021	37.584.000/0001-96

ALBERTO BELEM DE ALCANTARA JUNIOR	132458	231029	11.425.443/0001-40
ALCIDES P DA SILVA	128305	218170	10.616.436/0001-63
ALDECIR CABRAL E CIA LTDA - ME	122057	206776	07.013.910/0002-39
ALENCAR E BARREIRA LTDA	95960	141453	05.865.150/0001-81
ALENCAR & MATOS LTDA	117897	198196	09.010.753/0001-52
ALEX RIBEIRO DA SILVA ME	129207	223018	10.944.190/0001-59
ALFREDO DEDABLO RIBEIRO PAZ	112514	18903	08.247.076/0001-28
ALICE A P SILVA	118864	194964	04.832.837/0001-58
ALINE LIMA DE SOUZA	120339	196215	09.025.864/0001-32
ALITA COMERCIO DE TAPETES LTDA	82498	103179	04.511.896/0001-24
ALLINE LIMA DE BRITO ME	129543	224421	10.980.306/0001-05
AL MANAKH RESTAURANTE LTDA	75524	77879	02.776.544/0001-75
ALMEIDA & BRAGANCA LTDA	37725	72630	03.011.534/0001-01
ALMEIDA & SANTOS LTDA	138143	234549	08.104.139/0001-97
ALPHA -T INFORMATICA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	97238	145483	00.656.945/0001-66
ALQUIMIA COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA - ME	23589	35467	01.404.449/0001-88
A. L. S. VIEIRA	121758	205478	09.452.754/0001-57
ALUFORT VIDROS E ALUMINIO LTDA - ME	115996	192414	08.866.353/0001-80
ALVES E MATIAS LTDA	123259	209317	09.675.707/0001-72
ALVES E RIBEIRO LTDA - ME	162176	235436	10.227.594/0001-21
ALVES REZENDE DISTRIBUIDORA LTDA ME	135159	234024	11.787.558/0001-85
A MARCIO DA SILVA	130893	227889	11.206.070/0001-17
AMERICA SUPERMERCADO LTDA ME	106253	171174	07.555.579/0001-06
A M L FARIA	39179	68110	03.207.425/0001-64
A M S COMERCIAL LTDA	123997	210943	10.251.489/0001-28
A M S FERNANDES.	24133	41203	01.677.336/0001-56

ANA PAULA CIRQUEIRA GOMES DA SILVA CONFECÇOES	129438	224286	10.938.085/0001-07
ANCORA-SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA	108213	178551	26.893.511/0001-73
ANDERSON RIBEIRO SILVA COMERCIAL.	130938	227960	11.108.221/0001-02
ANDRADE & NETTO LTDA-ME	102781	163384	07.354.986/0001-47
ANDRADE & REZENDE LTDA	94481	135305	05.550.633/0001-97
ANDRADE & RODRIGES LTDA	122426	207217	09.071.654/0001-80
ANDRADE SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INF.LTDA - ME	129988	225517	04.215.022/0001-20
A N F COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	94573	134490	05.368.678/0001-45
ANISVALDO ALVES DE SOUSA	136139	234170	11.913.554/0001-04
ANNBYEL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	129330	222747	10.801.163/0001-27
ANTONIO BANDEIRA MARTINS	125468	511927	002.767.451-75
ANTONIO CAMILO BERLOTTI	103930	163023	06.199.615/0001-75
ANTONIO ROMAO FERREIRA - ME	127176	214949	03.247.551/0001-42
ANTUNES E RODRIGUES LTDA ME	98675	151599	06.309.532/0001-91
APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES - ME	82799	216003	26.864.140/0001-00
APOIO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	129105	228001	10.935.086/0001-06
A P TORRES SOBRINHO	118236	198684	00.128.488/0001-37
APTX GROUP LTDA	136142	234171	08.972.582/0002-60
AQUINO E LIMA LTDA - ME	115171	189383	08.716.495/0001-61
AQUINO E LIMA LTDA - ME (EXTENSAO COZINHA)	127976	219193	08.716.495/0001-61
AQUI TEM LOJA DE VARIEDADES LTDA.	123702	195375	09.721.666/0001-03
ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	24306	43052	24.857.112/0003-93
ARAUJO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	117250	197165	08.701.084/0001-00
ARAUJO & MACEDO LTDA - ME	107714	179248	07.653.631/0001-59
ARAUJO & ROCHA LTDA	98603	151769	05.778.084/0001-02
ARCHE SOLUÇÕES E COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	121141	204056	09.408.784/0001-66

A R DE MOURA	121247	205079	09.442.034/0001-00
AREA AMBIENTAL LTDA.	91757	121690	05.200.523/0001-03
ARGEMIRO CERQUEIRA DA SILVA	81330	98213	00.315.331/0001-10
ARMAZEM AGUA DOCE LTDA	83063	105295	04.605.512/0001-32
ARRÃES COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA.	111175	172855	08.093.134/0001-06
ARTE DECORACOES CORTINAS E PERSIANAS LTDA	119091	201189	09.172.053/0001-64
ARTEMIO CARLOS C. DOS SANTOS	112535	183938	08.165.109/0001-90
ARTUR & SILVA LTDA	78653	89192	04.019.826/0001-53
A S A DA SILVA - ME	136552	235148	12.027.550/0001-83
A S DA COSTA	161800	235404	12.690.719/0001-80
ASSESSOCRED CORRETORA DE SEGUROS LTDA	119267	201979	03.702.789/0004-63
ASSOC. DOS PADRES E RELIGIOSOS. ESTIG. DE ASSISTENCIA E INSTRUÇÃO POPULAR	123626	209708	02.344.760/0010-32
ASSOC. FOLCLORICA CULTURAL PIZADA DA BUTINA	136742	235300	11.350.864/0001-50
AURORA MOTA GALVAO ALVES	28568	59455	86.426.756/0002-01
AUTMAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	116858	196835	55.639.827/0004-84
AUTOPEÇAS EBENEZER LTDA	130944	228010	11.218.140/0001-57
AVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	111785	181820	08.181.744/0001-61
AVANTES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	125673	511218	10.495.447/0001-32
AVELINO & MALAQUIAS LTDA - ME	123402	208884	09.059.706/0001-01
AVIAMENTOS NOSSA SRA DA GUIA LTDA.	112788	184330	08.356.607/0001-10
A X COSTA	102610	159689	07.345.993/0001-82
AYLANDY VIRGINEA DO NASCIMENTO BEZERRA.	119194	195251	08.507.765/0001-24
AZEVEDO E SANTOS LTDA.	122921	195707	09.619.885/0001-86
BAHIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	133383	232327	11.473.232/0001-83
BANCO ABN AMRO REAL S/A	93736	132152	33.066.408/1069-67
BARBOSA & CIA LTDA	121339	205184	09.451.293/0001-06

BARBOSA E FRANCO LTDA ME	111348	181129	08.105.993/0001-78
BARBOSA E PAULINO LTDA - ME	122987	195626	07.217.570/0001-87
BARBOSA & SILVA LTDA	101222	160334	07.137.316/0001-79
BARRETO & BARRETO LTDA - ME	116360	193100	08.837.772/0001-94
BARROS E BARROS LTDA - ME	126345	510351	10.459.689/0001-70
BARROS E SILVA CASA DE FESTAS E EVENTOS LTDA	129898	225304	37.577.814/0001-01
BARROS SILVA & CIA LTDA	124979	513385	10.335.767/0001-25
BARSAN - COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	131357	223590	06.024.584/0002-00
BASE CONTABILIDADE LTDA - ME	123243	209252	09.665.626/0001-91
BEIJAEU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	101897	213497	07.159.811/0001-89
BELA ATRIX REPRESENTAÇÕES LTDA	95003	136824	05.539.871/0001-00
BELISSIMA COSMETICOS LTDA	120360	201693	09.116.166/0001-42
BELLO PISO SERVIÇOS LTDA	137579	234484	12.085.192/0001-65
BEM BOLADO BAR LTDA	122179	206334	09.553.169/0001-43
BEM FUNCIONAL COMERCIAL LTDA - ME	113225	185949	08.427.546/0001-35
BERALDO E SANTOS LTDA	123911	210471	10.157.011/0001-33
BERNARDES & CRUZ S/C LTDA	91367	122840	05.157.240/0001-18
BERNARDES & SILVA LTDA - ME	122004	206733	09.495.471/0001-92
BEZERRA DIST. DE BATERIAS LTDA	127991	219223	10.681.363/0001-93
BIAZOTTO SCHUTZ E CASTRO E ASSOCIADOS S/S	128538	217433	10.805.516/0001-67
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	97673	147427	06.139.859/0001-62
BIRIMBELLO RESTAURANTE LTDA	130530	226912	11.139.788/0001-38
B.L. COELHO GALAN -ME	161512	23517	12.766.750/0001-58
BLITZ PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	136971	234328	12.060.977/0001-83
B & M SERVIÇOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	130436	226726	10.742.030/0001-27
BOGADO & BRANDAO LTDA - ME	92063	126446	05.286.068/0001-00

BOM BOI SUPERMERCADOS LTDA - EPP	125970	510440	10.525.445/0001-49
BORGES E LEO LTDA	137805	234524	37.320.520/0001-91
BORGES & SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	134590	233907	11.662.116/0001-02
B R A CONSTRUTORA LTDA	128071	218995	07.149.043/0001-82
BRANCA DE NEVE DISTRIBUIDORA DE PROD.DE GENEROS ALIMENTOS LTDA	127718	217530	10.732.051/0001-61
BRASA BRASIL ASFALTOS S/A.	103471	155179	04.061.742/0003-40
BRASIL COMPUTADORES LTDA- ME	123100	208558	08.801.956/0001-02
BRASIL E SANTOS LTDA	107934	178977	07.696.804/0001-16
BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA	103192	164704	07.273.219/0002-94
B R COM. IMPORT. EXPORT. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	24612	46388	01.901.327/0001-05
BRENO VINICUS ALVES DE ANDRADE E CIA LTDA ME	120555	202789	09.244.262/0001-76
BRESCIANI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	121974	206644	09.507.291/0001-83
BUFFET BOM GOURMET LTDA ME	135647	234084	11.681.298/0001-69
BUFFET TIA VILMA LTDA	110937	188166	08.056.045/0001-90
B V S CASSOL	102655	159905	02.252.779/0001-68
CAB - CONSTRUTORA AREIA BRANCA LTDA	136245	234189	37.582.988/0001-54
C A CARDOSO - ME	118416	199400	08.928.122/0001-54
C & A - CONSTRUTORA ,REPRES. E TRANSPORTADORA LTDA.	138382	235202	12.267.686/0001-60
C A DE OLIVEIRA JUNIOR.	160622	235660	12.594.021/0001-61
CALCEDONIA DE SOUSA LOPES	24568	45918	01.396.404/0001-09
CALCEDONIA DE SOUSA LOPES	115502	191019	01.396.404/0002-90
CALORE & CALORE LTDA	119372	200719	09.217.351/0001-23
CAMPOS E BARBOSA LTDA	123674	207969	09.667.055/0001-24
CAMPOS & MARANHAO LTDA	122327	206954	09.553.176/0001-45
CAMPOS & MOREIRA LTDA ME	102739	163244	07.354.870/0001-08
CANAÃ - COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA	103914	162876	07.449.674/0001-17

CANDIDO & OLIVEIRA LTDA	108984	174580	07.789.208/0001-80
CANTAO COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME	132152	230502	10.519.660/0001-37
CAOBELEZA ESTETICA PROD. E SER P/ ANIMAIS LTDA	98236	148660	06.163.291/0001-15
CAPITAL OUTDOOR E LOCAÇÃO DE PAINES LTDA- ME	102477	159093	07.325.519/0001-99
CARANGUEIJOS BAR, RESTAUR. E LANCHONETE LTDA	23029	29564	00.901.323/0001-56
C A R DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	137484	235199	12.211.396/0001-03
CARDOSO ALENCAR COM. E REP. AGROPECUARIA LTDA	114302	189596	06.205.260/0001-80
CARDOSO & ALVES LTDA - ME	160818	235139	12.254.227/0001-42
CARLOS ALBERTO SILVA - ME.	126252	212997	10.522.017/0001-62
CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM - ME	7105	234291	11.935.981/0001-85
CARMONA MODA FEMININA LTDA - ME	134289	233692	11.336.862/0001-06
CARNEIRO & GONÇALVES LTDA ME.	118508	195022	07.261.868/0001-94
CARPEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	126519	512257	00.373.323/0001-20
CARRETAO PECAS NOVAS E USADAS LTDA.	20620	4430	37.247.244/0001-83
CARVALHO & CIA LTDA	98516	150290	06.175.221/0001-87
CARVALHO E COELHO LTDA	138137	234548	04.400.902/0001-76
CARVALHO E MENEZES LTDA - ME	132526	231100	11.221.378/0001-31
CARVALHO & FRAZAO LTDA	132124	230456	11.332.450/0001-06
CASA DE CARNE E CONVENIENCIA NORDESTE LTDA.	125632	212830	09.522.003/0002-40
CASA DO AR CONDICIONADO LTDA	129050	222402	10.903.745/0001-14
CASA DO MILHO COM. DE GRAOS E PRODS. AGROPEC. LTDA.	125262	212881	10.435.068/0001-57
CASTELHANO & TEIXEIRA LTDA	76393	83372	03.745.084/0001-80
CASTILHO & ZINK LTDA	24614	46400	02.097.778/0001-96
CASTLE SHAKE COMERCIO LTDA ME	129859	225215	11.053.846/0001-06
CASTRO E CARVALHO LTDA	127505	215635	10.718.602/0001-32
CASTRO E IRMAO LTDA - ME	118964	201006	38.155.644/0001-21

CASTRO E MESQUITA LTDA - ME	127564	216860	10.729.437/0001-14	CERRADO EDITORA, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	127386	215350	10.683.730/0001-98
CASTRO & SILVA LTDA	124674	211672	10.261.753/0001-04	CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	26932	58041	02.725.914/0001-45
C B N - CONSTRUTORA BRASIL NORTE LTDA	23341	32832	00.746.448/0001-59	C. FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	92878	130001	05.415.091/0001-40
C. CIRINO DA SILVA.	130126	223336	10.965.954/0001-92	CHURRASCARIA TARUMA LTDA - ME	97263	144380	05.778.111/0001-47
C C R-CONCRETO, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	109829	198315	07.814.243/0001-02	CICERO DE SOUZA VIEIRA.	97196	146730	03.554.319/0001-57
C D ROCHA COMERCIO LTDA	128255	218138	10.814.240/0001-83	CICLOTINS COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOS LTDA	110643	175382	07.772.186/0001-46
C & E COMERCIO LTDA.	128666	216291	10.775.166/0001-33	C I E S P - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS	129450	224308	08.140.041/0001-95
C E CONSTRUTORA E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	115909	192147	08.854.640/0001-70	CIP-IND. E PECUARIA LTDA.	76923	80772	02.231.135/0001-93
C E DE LIMA HATSCHBACH CONSTRUTORA	116712	194239	08.926.378/0001-22	CLAUDIO DE OLIVEIRA NAVES	120266	201391	09.289.758/0001-66
CELITA VIANA DE LIMA - ME	136801	234292	11.977.778/0001-71	CLAUDIO JOSE SGRIGNOLI	109163	174041	07.756.820/0001-57
CELSO DE ALMEIDA GODOY.	131252	223549	11.074.840/0001-15	CLAUDIONOR PIRES DA ROCHA .	96452	142050	05.910.760/0001-50
CENTER SUL PET SHOP LTDA	90828	121029	05.068.951/0001-16	C L CARVALHO COMERCIO - ME	129152	222763	10.898.820/0001-04
CENTRAL DO ESPORTE COMERCIO DE MATERIAS ESP. LTDA	122626	207675	09.596.833/0001-31	CLEUZA MARIA DAS DORES	114935	189049	08.720.927/0001-08
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LUSTOSA LTDA	122936	208523	09.634.025/0001-11	CLIMASUL MULTITEC. EM PROD. & SERVIÇOS LTDA	98284	148342	06.207.130/0001-86
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ADVANCE LTDA	136664	234261	11.697.762/0001-05	CLINICA DO APARELHO AUDITIVO LTDA - EPP	24926	51187	02.325.558/0001-72
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PALMENSE LTDA	109954	176052	07.925.124/0001-27	CLINICA DO CALCULO DO HOSPITAL UROLOGICO S/C	73004	74632	26.719.088/0002-70
CENTRO DE INTEGRACAO DOS TRABALHADORES RURAIS.	98291	148423	00.677.628/0001-26	CLINICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.	114925	172049	08.678.966/0001-94
CENTRO EDUCACIONAL ANA BORGES LTDA.	123698	208043	09.178.295/0001-65	CLOMAR RIBEIRO SILVA - ME	40820	71781	03.348.904/0001-09
CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA GUIA LTDA- ME.	134046	234508	11.506.113/0001-80	CLUBE DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA	115759	191701	04.495.694/0001-36
CENTRO EDUCACIONAL LIRIO DOS V. O CASTELINHO LTDA.	109566	164917	07.112.271/0001-88	CLUBE DE ARRANCADAS E MANOBRAS DO TO - CAM TO	134837	233949	11.724.984/0001-70
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE.	82131	100811	00.251.856/0001-30	C M DE SOUZA MEDEIRO - ME	115917	192163	08.810.917/0001-63
CENTRO NORTE DIST. ATAC. DE COSMETICOS LTDA	123910	210463	10.277.230/0001-56	C M L - CONSTRUTORA MARIA LTDA.	90473	118079	04.988.603/0001-02
CENTRO OESTE COM. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSP. LTDA	108001	179094	07.711.885/0001-86	C M - MOTO PEÇAS LTDA	124677	211699	09.607.703/0001-57
CERAMICA SAO JUDAS TADEU LTDA.	24672	47104	00.219.508/0001-85	COIMBRA & COIMBRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	121026	203890	09.358.111/0001-49
CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA	124202	211419	09.261.021/0001-35	COIMBRA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	107410	179353	07.651.063/0001-57
CERRADO COMUNICACAO E MIDIA LTDA	116352	193054	08.710.705/0002-95	COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA	80813	97926	03.862.635/0001-96

COLEGIO GENNIUS PREVESTE LTDA	121508	205869	03.160.657/0001-04	COMUNIDADE EVANGELICA VIDA RENOVARADA	100803	503436	05.101.356/0001-35
COLONIA DE PESCADORES DE PALMAS TOCANTINS Z - 10	136380	234215	08.839.517/0001-80	CONDOMINIO CENTRO ESPEC. MEDICO ODONTOLOGICO-CEMO	110538	175250	07.940.527/0001-45
COLORADO CENTER CLIMA LTDA ME	133358	232270	11.465.860/0001-17	CONEXAO CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA	126629	213420	10.616.416/0001-92
COMERCIAL ALTO PADRAO LTDA- ME.	94480	135267	05.567.804/0001-90	CONFERRER COMERCIO LTDA	124975	513350	05.761.971/0001-78
COMERCIAL BARBOSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	114026	186872	08.607.818/0001-89	CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	117273	507334	04.829.840/0001-12
COMERCIAL DE ALIMENTOS TONY LTDA	98086	148687	06.168.243/0001-10	CONSELTO - CONSTRUÇÕES ELETRICAS DO TOCANTINS LTDA	116358	192988	08.867.395/0001-36
COMERCIAL DE ARTIGOS DE ARMARINHOS B P LTDA.	100118	153990	07.012.728/0001-82	CONSIST CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/SL.	78725	88943	02.886.824/0001-36
COMERCIAL DE PAPEL REAL LTDA.	129887	223328	11.025.736/0001-30	CONSORCIO CR CVL	137505	234455	12.148.968/0001-49
COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS REVEL LTDA	95821	140210	05.780.149/0001-54	CONSORCIO CVL CR	137513	234459	12.148.951/0001-91
COMERCIAL DI PISO LTDA	124687	211710	10.364.833/0001-95	CONSTOP- CONSULTORIA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	132620	231215	11.431.843/0001-69
COMERCIAL DO VESTUARIO GONTIJO.	126945	213276	10.644.469/0001-17	CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	81690	99759	04.240.858/0001-84
COMERCIAL E IND. DE LATICINIOS D'NATA LTDA - ME	24910	50989	02.378.414/0001-84	CONSTRUSSATI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	114360	507407	06.012.051/0001-10
COMERCIAL INTERDIMENSIONAL LTDA.	126274	212989	10.520.741/0001-57	CONSTRUTORA ARAGUAIA TOCANTINS LTDA	98601	150517	33.317.355/0001-68
COMERCIAL MANOLLO LTDA ME.	100280	156957	06.955.605/0001-12	CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3-A LTDA	137337	234408	11.684.143/0001-86
COMERCIAL MULTI-UTILITARIO LTDA	127020	213314	10.520.649/0001-97	CONSTRUTORA E SANEAMENTO PORTO VELHO LTDA	111257	180963	08.042.933/0001-53
COMERCIAL NORTE LTDA.	123886	212148	10.267.048/0001-14	CONSTRUTORA FORTNORTE LTDA	121094	204609	05.218.859/0001-95
COMERCIAL PALMAS PEDRAS LTDA - ME	137332	234407	01.788.193/0001-50	CONSTRUTORA IPÊ LTDA	111212	506231	01.651.769/0001-32
COMERCIAL TENDENCIA LTDA- ME.	20692	5151	38.135.661/0001-05	CONSTRUTORA METROPOLE LTDA	128681	221694	03.144.721/0003-25
COMERCIAL VANGUARDA LTDA - ME	125242	512494	73.876.567/0001-08	CONSTRUTORA M. MARQUES LTDA.	126361	213047	10.506.086/0001-82
COMERCIO DE GESSO ASA BRANCA LTDA	111299	180998	08.092.111/0001-87	CONSTRUTORA NASSAR LTDA ME	20784	6076	26.751.255/0001-80
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO PALMAS LTDA-ME	90788	120871	05.075.274/0001-63	CONSTRUTORA PESO FORTE LTDA - ME	116373	226874	38.127.304/0001-97
COMPANHIA 3 PUBLICIDADE LTDA.	98373	149284	06.224.332/0001-36	CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	111448	181307	08.117.204/0001-19
COMSAUDE - HOSPITAL PADRE LUSO INSTIT. DO CANCER	89997	116599	01.189.836/0002-20	CONSTRUTORA PROJETO BRASIL LTDA - ME	102831	163627	07.191.111/0001-71
COMUNICATIVA ESCOLAS DE IDIOMAS LTDA	24909	50962	02.331.808/0001-87	CONSTRUTORA RIO CENTRO LTDA	124200	211397	10.301.363/0001-10
COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE PALMAS	135793	234333	00.268.951/0001-46	CONSTRUTORA RIO TIGRE LTDA	128058	218898	10.748.876/0001-74
COMUNIDADE EVANGELICA VASO DE VIDA	126469	214515	06.189.316/0001-50	CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA	81640	99635	01.195.536/0001-72

CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	124865	212547	02.137.259/0002-95
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA.	80211	504904	02.137.259/0001-04
CONSULVERDE LTDA	102069	161349	05.137.272/0001-51
CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA	119961	199966	09.207.236/0001-78
CONVENIENCIA NORDESTE LTDA.	124096	212210	09.522.003/0001-60
CONV.EST.MIN.EVANG.ASSEMBLEIAS-MIN MAD	100036	225789	25.042.250/0001-15
COOP. AGRIC E PEC SANTA FE DA UNIAO LTDA.	22979	28991	00.743.902/0001-18
COOP AGRI DA REGIAO DE PLANALTINA COOTAQUARA	140106	234650	04.363.876/0002-34
COOP. DE TRANSPORTE ALTERNATIVO TOCANTINS.	83249	107174	03.630.280/0001-00
COOP. DOS APICULTORES DE PALMAS-COOP.	115746	190381	07.575.105/0001-18
COPIADORA TOCANTINS LTDA	102160	159310	07.292.104/0001-66
COSMATEK TERRAPLANAGEM,SANEAM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	102158	154482	05.252.153/0001-40
COSTA & FERREIRA DISTRIB. DE ATACADO E VAREJO LTDA.	128869	216364	10.850.064/0001-35
COUTO & CANEDO LTDA - ME	122273	206474	08.405.166/0002-80
C P COSTA	28207	59307	02.764.648/0001-60
C P LACERDA & CIA LTDA	82023	100404	04.427.082/0001-06
C R AGRONEGOCIOS LTDA	129922	225363	11.026.450/0001-70
C R AMORIM	102737	165808	07.316.971/0001-94
C R COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	107672	179280	07.668.088/0001-63
C R DANTAS E CIA LTDA ME	80869	97390	00.102.641/0001-57
C. R. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.	125310	212610	06.124.356/0001-13
CREFACIL NACIONAL EXPRESS LTDA	85522	113425	04.716.905/0001-13
CRED - MAIS LTDA - ME	117769	198030	08.988.341/0001-29
CRESCER CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA	108650	178209	07.779.658/0001-92
CRESCER CENTRO DE EDUCACAO LTDA	124099	211141	07.779.658/0002-73
CRISPIN & MAYA LTDA	109159	174033	07.825.105/0001-29

C R LINS RIBEIRO	91863	124702	24.385.973/0001-54
C R SOUSA E SILVA TURISMO ME	137412	234426	11.810.029/0001-55
C S CARVALHO & CIA LTDA.	125258	212873	01.339.792/0001-96
C & S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22756	26697	00.736.045/0001-29
CURCINO & OLIVEIRA LTDA - ME	120693	204226	09.345.393/0001-40
C V COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22201	20699	00.350.308/0001-67
C W DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	128690	221724	10.858.655/0001-59
DAMAS & DAMAS LTDA - ME	127130	214710	10.444.570/0001-24
DARCI COELHO & MIRANDA ADVOGADOS	120448	202460	08.752.938/0001-70
DARLEY CELESTINO DE JESUS	109903	173525	07.766.443/0001-37
DAYANE RODRIGUES DO CARMO - ME	127860	217948	10.769.125/0001-34
D B LIMA	126756	213799	10.583.601/0001-28
D COTTA CAPACHI	126714	213594	10.609.017/0001-02
D & D COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	104130	170020	07.474.283/0001-52
D DE S CIRQUEIRA SERVIÇOS - ME	136604	235229	11.905.978/0001-19
D DE S PEREIRA DISTRIBUIDORA	117149	193992	08.950.556/0001-50
D D LIRA INFORMATICA	109261	174270	07.836.524/0001-66
D D M FILMES LTDA	135176	233040	11.529.980/0001-30
DEBORA ARAUJO LUZ KRUGER.	111352	181145	08.109.366/0001-05
DEDETIZADORA DEFEZ LTDA - ME	130431	228672	10.741.596/0001-34
DE DEUS & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	131514	229172	11.257.197/0001-65
DELTA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME	127809	217794	10.777.243/0001-94
DELTA MIX COMERCIO ATAC. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	131899	230081	11.291.011/0001-94
DE MARQUE COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - ME	21651	15130	37.321.346/0001-00
DETERFIL IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	123037	209333	72.445.802/0002-05
DEUSELITA SEVERO ALVES	99223	152757	06.714.670/0001-56

DIAGNOSTICO DA AMERICA S/A	131891	230049	61.486.650/0340-88	DKASA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	119765	200263	09.239.478/0001-43
DIAGNOSTICO DA AMERICA S/A	131893	230057	61.486.650/0339-44	D L AZEVEDO ME	117567	197750	08.858.939/0001-01
DIAGNOSTICO DA AMERICA S/A	131894	230065	61.486.650/0278-98	D L DE SOUSA & CIA LTDA - ME	116713	194247	08.929.609/0001-51
DIANACLE ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA	90636	132233	03.888.488/0001-23	D'MARCA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	76933	80616	03.520.708/0001-61
DIAS E VALLIM LTDA - ME	118389	199338	37.317.468/0001-14	D MARIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	98808	150924	06.337.176/0001-10
DIEGO ARAUJO LEAO MORAES	128535	217425	10.821.599/0001-88	D M COSTA PEÇAS.	130418	223441	11.082.370/0001-31
DIEGO DE CASTRO ARAUJO	131968	230227	11.209.040/0001-64	DOIS TEMPOS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	94894	136328	05.667.989/0001-05
DIMENSIONAL CONSTRUTORA LTDA	110484	175587	07.986.893/0001-35	DOMINGOS DE ALENCAR ALVES	120187	200107	09.278.724/0001-76
DINACREDITO ANALISE DE CREDITO LTDA	96402	143618	04.675.556/0002-10	DOMINUS COM. IMPORT. E EXPOR. DE ALIMENTOS LTDA	118930	199133	08.164.429/0003-98
DINAMICA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	118904	199257	09.119.582/0001-02	DORVALINO ANDRADE SEVERINO.	78781	88692	04.041.177/0001-97
DINOMAR MORAIS DA SILVA	123971	210528	10.220.823/0001-86	D'PRESENTES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	98239	148016	06.224.533/0001-33
DIOSES MOREIRA LIMA	133760	232874	11.397.935/0001-70	DROGARIA PALMAS BRASIL LTDA	114625	188433	08.678.853/0001-99
DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MOV. E ELETR. LTDA.	102949	163899	01.008.073/0085-09	DROGARIA RENASCER LTDA	129703	224669	10.981.195/0001-51
DIST. BRASIL MAX LTDA - EPP	126749	213721	10.530.440/0001-04	DROGARIA RODOFARMA LTDA - ME	135137	234014	10.598.187/0001-20
DIST. DE ALIMENTOS TRES A TRES LTDA.	111651	173053	08.083.819/0001-71	DROGARIA TAQUARALTO LTDA.	96240	142263	05.936.006/0001-99
DIST. DE BEBIDAS E REP. CENTRO OESTE LTDA	95464	138550	05.307.248/0002-02	DURO PLASTICOS LTDA	82426	102474	00.426.978/0003-81
DISTRANSP. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	121889	204919	09.507.230/0001-16	EASY VEICULOS E SERV. DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME	124712	513636	09.913.003/0001-90
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LAGOA GRANDE LTDA - EPP	26633	230936	02.585.960/0001-96	E B DE ALMEIDA - ME.	76094	78832	03.637.830/0001-12
DISTRIBUIDORA DE PESCADO PALMAS LTDA - ME	129301	223956	10.946.292/0001-03	E B PARENTE FILHO - M E	123942	210773	10.221.954/0001-88
DISTRIBUIDORA EXECUTIVA DE PROD FARM. LTDA	76427	83518	03.581.663/0001-35	ECONOMIC ENTREGAS E LOGISTICA LTDA	128569	221120	04.643.681/0001-67
DISTRIBUIDORA NORTE GAS LTDA	104768	170380	05.077.109/0006-55	E DA SILVA AÇOUQUE	125511	510840	10.478.597/0001-38
DISTRIBUIDORA NORTE GAS LTDA.	96057	141399	05.077.109/0002-21	E DAS S ARAUJO E CIA LTDA	121395	205273	09.456.901/0001-67
DISTRIBUIDORA OK BRASIL LTDA.	138243	235121	12.301.830/0001-38	EDILSON DA SILVA	119346	200689	09.192.008/0001-71
DISTRIBUIDORA REAL LTDA.	122413	196126	08.988.314/0001-56	EDILSON MEIRELES.	121367	213128	08.709.951/0001-46
DIVANI GONCALVES DE SOUSA	97685	147249	06.137.206/0001-44	EDINALDO MOTA RODRIGUES.	96774	145033	06.018.256/0001-02
DIVINA GULLA COM. DE DOCES SALGADOS E CAFE LTDA - ME	125821	511439	10.511.446/0001-34	EDINILSON SOARES SILVA - ME.	35362	61042	02.835.780/0001-15

EDITORA EDGREEN LTDA	122354	207020	09.559.017/0001-58
EDITORA FOLHA JOVEM LTDA	95580	139408	05.693.164/0001-65
EDNA BENVINDO DE SOUZA	113635	193682	08.247.501/0001-89
E G DE CARVALHO SILVA.	130923	227935	11.157.928/0001-09
E G S LOCADORA DE VEICULOS LTDA	120703	204200	09.364.549/0001-30
ELAINE CRISTINE IANSEN	129268	223085	09.532.075/0001-98
ELETROMOTOS ARAGUAIA LTDA.	136915	235466	12.071.654/0001-95
ELETROMOURA COM. DE MAT. ELETRICO E CONSTRUÇÕES. LTDA.	122500	196002	09.594.040/0001-83
ELETRONICA CONCORD COM DE PROD ELET LTDA	20885	7137	36.995.017/0001-73
ELETRONICA PALMAS LTDA	94377	133922	05.572.999/0001-67
ELIANA SANTOS DA SILVA - ME	121814	206105	09.470.146/0001-75
ELIANE CIRQUEIRA GLORIA ME.	133534	234184	11.332.646/0001-92
ELIANE PESSOA DA SILVA	129936	225410	10.873.923/0001-01
ELIAS E ELIAS LTDA	78384	84743	03.999.779/0001-99
ELIENE LEMES COSTA & CIA LTDA.	97628	147176	06.104.033/0001-68
ELINE DE JESUS ROCHA	127675	216917	10.742.329/0001-81
ELISABETH BRAGA SOUSA SANTANA	129820	225088	10.793.551/0001-03
ELISMAR ARANTES DA SILVA	124129	211060	09.633.993/0001-03
ELITE SERVIÇOS E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	120308	201529	00.753.268/0001-02
ELTON J DE ARAUJO	111799	181919	08.093.532/0001-22
EMBRASCOL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	115520	190195	01.186.099/0003-92
EMILTRINITI REP DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	98348	148989	06.123.489/0001-75
E M PACHECO TRANSPORTES.	159965	235970	12.539.226/0001-44
EMPLAN - ESTRUTURA METALICA PLANEJADA LTDA	92480	128864	05.351.633/0001-68
E M S - ENGENHARIA LTDA	115481	190942	08.729.026/0001-87
EMTEL - CONSTRUÇOES E ELETRIFICACOES LTDA - EPP	98666	150860	02.041.728/0001-97

E.N. DE BARROS LACERDA	116405	193232	07.289.765/0001-32
ENGECOL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	119187	202673	25.084.799/0001-72
E P DE SOUSA	127109	214736	07.732.361/0001-71
EPIDEMIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME	79229	90611	04.102.387/0001-48
ESBELT FASHION COM. ATAC. DE COSMETICOS LTDA	121170	204099	09.398.046/0001-85
ESCOLA VEREDAS DO SABER LTDA	97478	145220	05.818.047/0001-80
E S OLIVEIRA JUNIOR - ME	124827	513920	09.547.770/0001-23
ESPACO NOBRE COMUNICACAO MARKETING LTDA	118183	198579	01.331.904/0002-43
E S P CONSTRUTORA LTDA	94307	134155	05.578.033/0001-37
ESTER APARECIDA WROBLEVSKI SCHMIDT	79027	90450	04.019.541/0001-12
ESTUDIO FOTOGRAFICO PALMAS LTDA	123030	209007	09.607.511/0001-40
ETHOS COMUNICACAO E MARKTING LTDA	94655	135127	05.615.634/0001-72
EUCLIDES MONTEIRO BOTELHO	127231	215015	10.688.029/0001-61
EURIPEDES ALVES PINTO	115347	190543	07.350.090/0001-90
IVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - ME.	100169	156795	03.389.715/0001-76
EVANGELISTA E FERREIRA LTDA	125042	233226	10.387.995/0001-49
EVENTUS LTDA	84520	111520	04.778.430/0001-90
EXITO SEGURANCA ELETRONICA E TELEFONIA LTDA	101537	161721	07.211.995/0001-89
EXPRESSO BRILHANTE LTDA	103459	162086	01.517.806/0023-20
EXPRESSO LEO DO NORTE LTDA	159713	234727	12.478.464/0001-97
F A A DE BRITO - IGUASUB	122943	208310	09.619.890/0001-99
FABIANA DE ALMEIDA NEVES	123841	210625	10.275.977/0001-75
FABIO GONÇALVES BORGES - ME	128714	221775	25.052.853/0001-06
FABIO JESUS DE ANDRADE	101111	159956	07.119.644/0001-42
FABRITEX FAB. BRAS. DE MARMOTEX LTDA.	21851	17167	37.377.439/0001-48
F A BRITO & CIA LTDA-ME	24283	42811	01.506.352/0001-86

FALA COMERCIO DE CELULAR LTDA-ME	122510	207381	09.588.125/0001-59
F.A. LOCADORA DE VIDEOS LTDA	22854	27707	00.833.082/0001-55
FAMA INDUSTRIAL LTDA - ME	24969	51683	02.402.745/0001-02
FARMACIA G & E LTDA - ME.	132042	233897	08.049.473/0002-76
F & B COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	126006	510483	09.151.109/0002-85
F DA S CAMPELO- ME	115028	172154	07.822.456/0001-86
FECI ENGENHARIA LTDA	115272	189766	05.475.237/0002-23
FEDERACAO EST.DE TAEKWONDO DO ESTADO DO TOCANTINS	100104	156566	02.585.397/0001-56
FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE XADREZ.	109610	176931	07.814.516/0001-19
FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA.	91754	505463	02.109.761/0001-01
FEITOSA & SOUZA LTDA ME	125574	510955	10.456.730/0001-55
FENIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	137321	234523	04.850.620/0001-70
FENIX - FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	112215	182745	08.003.060/0001-70
FEP ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME	137745	234521	12.041.662/0001-99
FERNANDES E BARATA LTDA	115709	191558	08.802.577/0001-29
FERNANDES & PEREIRA LTDA	134096	233331	11.610.400/0001-35
FERREIRA & CIA.	77893	86886	03.920.877/0001-99
FIGUEIREDO ENGENHARIA LTDA	128062	218960	10.761.717/0001-00
FILIFE DE JESUS CRISTOVÃO - ME	120740	204188	09.345.649/0001-19
FIM DE TARDE COM. DE PROD. ALIM. E BEBIDAS LTDA	121787	205559	09.476.590/0001-06
IORELLA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	116779	194352	08.934.054/0001-36
F J DE LIMA & CIA LTDA	22169	20371	00.094.481/0001-41
F K F DA SILVA.	109599	226165	05.381.078/0001-17
FLAMBORY EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	126755	213780	10.587.072/0001-30
FLASH INFORMATICA LTDA - ME	122869	209791	09.441.899/0001-52
FLAVIO LEITE PAESANO	128512	217395	10.816.838/0001-01

FLEX SYSTEMS INFORMATICA E CLIMATIZACAO E LTDA - ME	129695	224618	10.961.664/0001-70
FLOEMA ENGENHARIA LTDA.	40227	70289	02.661.924/0001-64
FLORA BRASILIS LTDA	126530	512281	10.425.851/0001-30
FLOR BRANCA MODA INTIMA LTDA	122550	207489	09.555.683/0001-18
FLORICULTURA MILHOMEM LTDA - ME	125816	511412	10.523.530/0001-78
FLOR MORENA IND. COM. E REP. DE ROUPAS E ACES. LTDA	122532	207438	09.050.742/0001-04
FOCO CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA	119617	200891	09.232.899/0001-42
FOCO SOLUÇÕES COOPERATIVAS LTDA - EPP	124038	210870	05.368.211/0001-03
FONTE DO SABOR PANIFICADORA LTDA	113789	186503	08.583.470/0001-37
FORÇA NOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	104213	170321	05.473.615/0001-59
FORMOSO COM E REPRE DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	97565	145440	06.115.784/0001-80
FORTALEZA COM. DE PRODS AGROP. LTDA-ME	22507	23779	00.570.430/0001-49
FORTALEZA COMERCIO DE PISOS LTDA	91202	121428	00.349.496/0001-03
FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	124946	212644	05.860.011/0002-46
FOSSIL SANEATINS LTDA.	126582	213110	36.761.161/0009-00
FOX PHOTO CENTER COMUNICACAO E MARKETING VISUAL LT	117984	198277	08.990.874/0001-45
FRAJOLA LANCHONETE BAR LTDA - ME	129544	224430	38.133.708/0001-93
FRANCA & RODRIGUES - LTDA ME	113087	184519	08.096.863/0001-16
FRANCILDA MARTINS DOS SANTOS - ME	131934	23015	06.240.354/0001-90
FRANCISCA DE LOURDES SILVA	135555	234069	11.826.353/0001-61
FRANCISCA OLIVEIRA	90692	120510	04.121.852/0001-98
FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO JUNIOR	136572	234246	11.965.850/0001-40
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	129929	225398	10.975.190/0001-16
FRANCISCO JACIO PINHEIRO DE SOUZA.	102635	154865	07.232.540/0001-40
FRANCISCO JOSE DE AMORIM	125732	511307	10.406.912/0001-11
FRANCO & ALMEIDA LTDA	104087	163651	26.946.319/0047-80

FRANCO E ALMEIDA LTDA	24218	42111	26.946.319/0015-01
FRANCO E ALMEIDA LTDA.	82002	100072	26.946.319/0033-85
FRASSETTO SOM AUTOMOTIVO LTDA ME	115127	189570	08.723.806/0001-10
F R BRAGA TRANSPORTES	108430	178608	07.706.033/0001-09
F R COLUSSO PRODUÇÕES - ME	128623	221546	10.554.535/0001-68
F R DA SILVA	123701	208027	09.660.583/0001-51
FRUT POLPAS IND. & COMERCIO LTDA	125540	510882	10.486.759/0001-80
F T A - FEDERACAO TOCANTINENSE DE AUTOMOBILISMO	81984	101494	04.220.602/0001-05
F T CONFECÇÕES LTDA	125474	511889	10.406.781/0001-72
FUNDACAO CONSTRUTORES DE PALMAS	112638	182818	08.188.638/0001-00
FUNDAÇÃO PRO CERRADO	92269	161420	86.819.323/0002-08
FUNDACAO UNIVERSA	118223	198714	03.218.102/0002-57
G12 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	116586	193585	08.869.071/0001-37
G A DE SOUSA	129073	222496	03.637.812/0002-11
G. A. FERREIRA - ME	116397	193283	07.584.793/0002-63
GALINDO & FELIX LTDA	127674	216941	10.739.176/0001-13
GELENSKE & SAMPAIO E SILVA LTDA.	40612	71293	03.210.211/0001-47
GELSON ROTTINI	130257	226203	10.943.757/0001-72
GEOVANNA MODAS LTDA	94930	136441	05.661.297/0001-50
GERAÇÃO DIESEL LTDA	127600	217115	10.683.912/0001-69
GERALDO FERREIRA REZENDE SILVA	124521	212016	10.340.308/0001-30
GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA	110431	175463	00.078.599/0009-33
GILBERTO MOREIRA SILVA.	81745	99856	33.636.515/0001-31
GILMAR REZENDE DE OLIVEIRA - ME.	134214	233919	04.769.917/0001-06
GILMAR SOARES	103453	162051	07.444.090/0001-59
GILVAN TORRES DA SILVA.	23820	37800	01.549.218/0001-62
GIORDANI & MARACAIPE LTDA	94814	136158	04.947.121/0001-04
GIRASSOL PISCINAS LTDA ME	134930	233971	11.733.191/0001-17

GIRATUR SERVICOS DE TURISMO LTDA	93158	505617	05.457.955/0001-96
GLAUCO VINICIUS MENDES ME	116016	192430	00.734.510/0001-92
G L DE ABREU GAMA - ME	121610	205923	03.804.952/0001-56
G L DOS SANTOS PEÇAS- ME.	119693	195218	09.132.403/0001-69
GLEISON SOUZA ROCHA.	111526	181498	02.407.190/0001-91
GLOBAL CURSOS E EVENTOS LTDA ME.	92935	130036	05.273.820/0001-70
GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	130349	226483	04.342.071/0017-90
GM GAS LTDA	130730	227447	01.960.864/0001-18
GM REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTIL LTDA	137323	234409	07.594.915/0001-11
GOIANIA DISTRIBUIDORA DE PLASTICO LTDA	126882	214647	10.646.542/0001-90
GOLFINHO PAPEIS LTDA	125873	511579	10.527.573/0001-21
GOL TRANSPORTES AEREOS S/A.	94479	134953	04.020.028/0033-29
GOMES E NOGUEIRA LTDA	130319	226408	11.060.698/0001-57
GOMES E RELIQUIAS LTDA - ME	106441	171190	02.692.983/0002-80
GOMES E SIQUEIRA LTDA	110591	175331	07.993.643/0001-22
GRACILENE NESTOR	137470	234445	12.136.881/0001-51
GRAFICA ARAGUAIA LTDA - ME	120815	204390	09.045.100/0001-09
GRAFICA E EDITORA DELTA LTDA	40473	70815	03.300.740/0001-31
GRANULE ALIMENTOS LTDA	124360	211540	10.334.419/0001-33
G R PINHEIRO - ME	119185	202096	08.405.324/0001-11
G S GLOBAL SERVICE ASSES & CONS. EM TELECOMUNICAÇÃO	115221	189715	08.528.140/0001-49
GUAPORE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	24323	43222	01.858.808/0001-77
GUERRA E LOPES LTDA.	93481	131440	05.475.262/0001-26
GURU RESTAURANTE LTDA	131628	229423	11.226.256/0001-38
G W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	128388	217123	10.807.833/0001-12
HADADE ARIEL DE MELO SETUBAL	129767	224880	10.973.792/0001-34
H. A. DE OLIVEIRA - ME.	96513	142395	05.339.470/0001-06

HAIDEE CUNHA LUSTOSA	128326	218200	10.780.105/0001-64
HANNA & PEDROSA LTDA - ME	119731	201421	09.244.207/0001-86
H C MARINHO & CIA LTDA.	133844	234389	11.451.310/0001-49
HEBER TAGUATINGA GODINHO - ME	23726	36862	01.509.590/0001-45
HELAINÉ OLIVEIRA CAMPOS	97641	147184	06.123.414/0001-94
HELICIO OLIVEIRA DE BRITO	34422	60101	02.816.592/0001-40
HELENA BEZERRA LIMA DOS SANTOS	108558	178063	04.990.741/0001-18
HELIO GOMES ARAUJO.	121501	195766	02.089.787/0001-35
HELTON HARLEY SILVA LIMA	125284	512583	10.444.333/0001-63
HERTZ WARD DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA	126717	213608	10.497.730/0001-01
HIDER ALENCAR JUNIOR	122168	234686	001.732.801-29
H L REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	127232	215066	10.544.595/0001-08
H M AUTOMOTIVA LTDA - ME	137399	234424	10.687.354/0001-00
HOTELARIA E TURISMO SANTA HELENA ME	125979	510459	10.486.701/0001-36
HOT SUN COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA	97614	146935	06.124.361/0001-26
H R C COM DE MAT DIDAT E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA	113227	185914	07.091.676/0005-00
H R C COM. DE MAT. DIDÁTICO E PROM. DE EVENTOS LTDA.	130942	227943	07.091.676/0008-53
H R DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA.	123322	195430	09.644.580/0001-24
HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A.	24092	40754	76.538.446/0094-35
I B DOS SANTOS CAVALHEIRO-ME	128826	222054	10.764.714/0001-20
IBRAEX IND. BRASILEIRA DE AERONAVES EXPERIMENTAIS	118617	203386	09.029.453/0001-15
IBRAIM MAZZUCATO JUNIOR & CIA LTDA	89315	115304	04.363.012/0001-31
ICPX-IND. E COM DE PROD. METAL. E DE CONCRETO	109514	173193	33.564.352/0001-29
IDEA ENGENHARIA LTDA	117011	194883	01.254.254/0001-07
I. DOS SANTOS NASCIMENTO	127107	214663	10.444.353/0001-34
ILCE MAGALI SCHMIDT CECILIO.	125174	212563	10.430.889/0001-09
ILMAR S. DA CUNHA O GOIANO	120160	196169	09.304.251/0001-34
IMAGEM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	118481	199559	05.829.118/0001-40
IMAGINE FUTEBOL CLUBE LTDA	129884	225282	11.010.045/0001-63

I M BARBOSA - EPP	136061	234152	11.514.001/0001-70
I M D CARDOSO	109222	174149	07.840.477/0001-24
IMPACTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26627	55981	02.593.377/0001-27
IMPERIO DUAS RODAS LTDA - ME	131539	229253	11.295.234/0001-20
IMPERTECH MOTORS LTDA - ME	131223	228486	11.174.585/0001-82
IMPRESA & MIDIA MARKETING P PRODUÇÃO LTDA	117904	198234	03.325.565/0002-18
IND. COM. E REPRESENTAÇÃO MOTTA LTDA.	126693	213233	10.550.265/0001-17
IND. E COM. DE REBOQUES FEDERAL CARRETAS LTDA.	106435	170992	07.564.153/0001-00
INDUSTINS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	160804	235102	12.200.607/0001-02
INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO GIRASSOL LTDA	82324	107972	04.463.431/0001-45
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DO SUL LTDA	122391	207110	00.867.431/0001-50
INOVE COMUNICAÇÃO LTDA ME	83843	109274	04.504.331/0001-10
INST. BRASIL ASIA	107783	210285	05.610.862/0001-50
INST.DE PESQUISA, DESDENV. E EDUCAÇÃO - IPED	128443	217255	04.135.409/0002-57
INST DESTRA CULTURAL LTDA	125391	511730	10.469.904/0001-14
INST. DESTRA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA LTDA	129134	222607	10.909.074/0001-07
INSTRUTECH CAPACIT. TREIN. E ASSESS. TECNICA LTDA	125352	511609	10.435.076/0001-01
IONA CORREIA NEVES	97889	148121	06.165.554/0001-25
IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	114594	188301	03.847.530/0002-49
IRMAOS MURAD CONSTRUTORA LTDA - ME	131424	228877	10.961.752/0001-72
ISMAEL SANTANA DA SILVA - ME	96053	141259	37.321.452/0001-85
ISSAMU TANAKA.	80063	92444	04.137.064/0001-90
ITAPEMA PRAIA CLUBE.	22718	26310	00.074.452/0001-18
IVANI S. ALVES	103381	165573	02.561.020/0001-67
IVAN PIMENTA.	99771	154970	06.970.005/0001-23
J A BRIQUES CORRESPONDENTE	123421	209392	09.623.651/0001-02
J A CASTRO BORBA	132173	230596	11.311.332/0001-03
JACIANE DE SANTANA DIAS ME.	135085	234893	11.459.094/0001-88
J & A COM DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA.	106301	165530	07.564.177/0001-60
JAILSON BORGES CARVALHO	114323	187542	08.427.990/0001-50
JAKSON ALBERTO REIS E FILHA LTDA.	125190	212660	10.246.772/0001-61
JAMES PAULO MACIEL VILANOVA.	98426	149756	06.207.136/0001-53
J AMORIM DOS SANTOS NASCIMENTO - ME	132643	231274	11.305.508/0001-14

JANAINE CASSIA RIBEIRO BATISTA.	129888	223310	10.902.367/0001-54
JANIO DE FREITAS	127265	215147	10.670.879/0001-32
JANNE DE OLIVEIRA SANTANA	119989	200085	09.275.412/0001-09
JATAO COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	121354	204757	09.358.100/0001-69
J B DA SILVA	105184	170542	07.310.773/0001-13
J C ARAUJO REPRESENTAÇÕES	116862	194565	08.931.392/0001-14
J C DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES	134894	233965	11.732.840/0001-65
J & C IMPORTAÇÃO E EXP. DE INFORMATICA COURO LTDA	111504	181374	07.648.515/0001-41
JCL CONFECÇÕES LTDA.	91222	123722	05.105.966/0001-07
J C P DA SILVA ME	160587	235050	12.502.285/0001-48
J D DIAS LOPES & CIA LTDA	123794	210544	06.123.317/0001-00
J DO VALE.	79855	93890	04.207.041/0001-04
J EDUARDO DA SILVA	133672	232700	11.406.371/0001-94
J E P LIMA -ME	114167	172227	08.617.774/0001-78
JESUS & AGUIAR LTDA.	80721	97071	04.303.315/0001-69
JESUS & MENDONCA LTDA.	74821	76368	01.251.336/0001-90
JEZER CONTABILIDADE LTDA ME	133187	231975	03.399.599/0001-76
J F DE CARVALHO & CIA LTDA - ME	113721	186112	08.449.982/0001-05
J G D CONSTRUTORA LTDA EPP	110932	180378	07.224.705/0001-31
J. GRUENBERG IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	119634	200816	05.924.228/0002-72
J J DA SILVA	91677	125695	04.006.205/0001-35
J J DOS REIS	134500	233889	11.648.981/0001-02
J L M VARIEDADES E CONSTRUÇÕES LTDA - M E	122468	207306	09.556.035/0001-86
J L TOMM - ME.	26931	58033	01.665.379/0001-84
J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA	123773	210293	03.983.856/0013-56
J M CAVALCANTE - ME	121134	204021	08.052.817/0001-15
J M COMERCIO DE CELULARES LTDA	119373	202940	09.219.422/0001-27
J M DUARTE.	99982	155993	05.253.268/0002-30
J M I CONSTRUTORA LTDA	130740	227510	11.115.121/0001-03
J M M FAGUNDES - TRANSPORTE - ME.	110070	173410	07.897.526/0001-65
J M N TOME MONTEIRO	134933	233974	09.531.830/0001-10
J MORAIS LIMA.	111520	172952	07.972.777/0001-67
J N CARVALHO-ME	95430	138380	02.324.689/0001-35
J N F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	133445	232432	11.097.881/0005-50
J NOLETO E CIA LTDA ME	135051	234003	05.803.593/0001-48
JOAO APOLINARIO DA SILVA	97928	148474	06.123.427/0001-63
JOAO CLAUDIO C. MORAIS	107932	179167	03.678.350/0001-08

JOAO FREIRE DE ALMEIDA.	92108	126055	05.229.874/0001-39
JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	127937	217638	10.746.338/0001-40
JOAO MARTINS FILHO	27111	58441	02.714.877/0001-70
JODEIR SEBASTIAO GONZAGA ME	133985	234460	10.444.350/0001-09
JOGOS & JOGOS LTDA	89502	114650	04.763.390/0001-02
JORGE E BARREIRA LTDA	123595	207888	09.655.202/0001-46
JORGE EVILASIO SANTOS	101553	160237	05.592.102/0001-67
JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA	138200	234556	12.275.070/0001-31
JOSE ALIRIO COSTA	117202	196932	08.962.050/0001-61
JOSE CAMPOS DE SOUSA	114969	189200	02.450.870/0001-98
JOSE C. SILVA GONZAGA	131637	229458	11.286.842/0001-78
JOSE DE SOUZA SILVA.	120142	196428	09.276.570/0001-83
JOSE DOURADO LIMA	107064	179540	06.998.769/0001-27
JOSE GRACIANO TEIXEIRA FILHO	124145	211249	10.249.694/0001-59
JOSE HERMES DE OLIVEIRA FILHO - ME	135167	234026	11.816.954/0001-93
JOSE MARCUS OLIVA DE MATOS	24091	40746	01.772.017/0001-20
JOSE QUIRINO DOS SANTOS.	23967	39446	01.599.235/0001-04
JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO	124531	212067	09.912.966/0001-70
JOVEL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	124777	513903	10.274.143/0001-45
J P DE ALMEIDA.	22917	28347	00.867.441/0001-95
J P L INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	113471	222887	07.792.268/0001-52
J R CLIMATIZAÇÃO LTDA	120561	202797	09.318.721/0001-19
J R DOS SANTOS - ME	121341	205150	09.130.335/0001-07
J S DA AMBIENTAL LTDA - ME	129145	222739	10.890.170/0001-42
JUCIMAR M. SOUSA-ME.	136833	235423	12.046.796/0001-00
JULIO CESAR A DE OLIVEIRA.	82826	104124	04.504.823/0001-05
JULIO CESAR NOGUEIRA DE ASSIS.	130080	223360	11.050.766/0001-05
JULIO RODRIGUES BARBOSA.	98514	150371	26.960.104/0001-31
JUNIO DORES RIBEIRO CHAVES RESTAURANTE ME.	129219	216500	10.769.598/0001-31
JURIDICO - PREPARATORIO PARA CONCURSOS LTDA	102222	162744	07.289.120/0001-08

JUSC DO VALE DO LAGO REPRES. COMERCIAIS LTDA.	96489	142239	05.965.334/0001-13
JUSCELINO COELHO DE SOUSA	112627	183687	00.278.987/0001-00
J V DE CARVALHO NETO REPRESENTAÇÕES	161780	235400	12.440.987/0001-44
J W RIBEIRO JUNIOR - ME	121842	205605	09.441.026/0001-40
KAISEN REP. DO COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	109190	174246	07.720.809/0001-37
K C SANTANA E CIA LTDA ME	160150	234786	10.580.633/0001-70
KELLY CRISTINA BORGES DE ASSIS.	133228	233900	11.290.784/0001-56
K G DIVERSOES E EVENTOS LTDA -M E	118850	199052	07.981.888/0001-30
KHALIL GORGE HAOUAT.	39377	68675	03.215.535/0001-78
KLAGENBERG & BRASIL LTDA	128807	221961	10.889.615/0001-74
K R S CONSTRUTORA LTDA	130705	227390	11.182.673/0001-26
K S VIEIRA - ME	23702	36625	01.446.070/0001-30
L A DE OLIVEIRA CAFE - ME	124000	210951	09.096.013/0001-80
LAGOA DA EMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	130017	225622	11.061.829/0001-10
LANCINI PROMOT. DE CRED. E CORRET. DE SEGUROS LTDA	119053	199044	05.875.457/0004-06
LAR ENGENHARIA LTDA.	90564	118974	05.045.241/0001-70
LAVANDERIA TOK SECO LTDA	108634	178098	07.788.039/0001-64
LAVORO PIACEVOLE E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	131724	229687	09.080.353/0002-02
L C CRETO - ME	93614	131156	04.811.112/0002-64
L C I MEIRE - ME	122305	206377	09.427.025/0001-40
L C P DA SILVA COMERCIAL.	96266	142450	05.288.166/0001-79
L C P DE ALBUQUERQUE	113523	186384	08.466.528/0001-62
L C T - CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA-ME.	91630	125288	05.230.490/0001-36
L DA S FRANÇA	125858	511536	10.483.542/0001-16
LEANDRO ALVES DE SOUSA. ME	132948	234419	11.486.012/0001-94
LEILA GONCALVES MOREIRA - ME	110616	175161	07.661.786/0001-37
LEITE & PEDROSA LTDA	130156	225975	11.057.137/0001-07
LELIS & MARINHO LTDA	23928	39004	01.640.867/0001-74

LEME CONSTRUTORA LTDA	122067	206563	09.520.865/0001-53
LEONI & VIEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	124640	212130	09.598.169/0002-40
L E S LTDA	126786	213829	10.616.946/0001-30
L F DE MENEZES	122016	205966	09.435.566/0001-10
L F MARTINS	132594	231193	11.425.800/0001-70
L G DE ABREU & FILHO LTDA	21419	12718	37.313.681/0001-58
L G MAZARON	134620	233920	11.513.670/0001-28
L G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	130830	227773	10.896.493/0001-43
L G R LOCALIZAÇÃO, GUARDA E REMOÇÃO DE BENS LTDA	128649	221619	10.793.634/0001-00
LICENCIA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	135554	234068	11.204.811/0001-20
LIDERAL EMPREENDIMENTOS LTDA	119849	200433	02.420.092/0001-94
LIDER AUTO PEÇAS LTDA	20748	5711	36.838.449/0001-70
LIMA & ALVES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	125514	510831	10.413.415/0001-40
LIMA E MIRANDA LTDA M E	119257	201243	09.176.276/0001-08
LIMA E SILVA LTDA	112769	184241	08.181.683/0001-32
LIMA & PEDRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	137479	234734	12.211.269/0001-04
LIMPA FOSSA ARAGUAIA LTDA.	23142	30775	01.081.557/0001-67
LIMSE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.	24264	42595	25.071.820/0005-29
LINCE LTDA	79385	94390	04.109.574/0001-53
LINDOMAR UILIAN DE JESUS	126384	510033	10.534.520/0001-38
LIVRE COM. DE EQUIP.DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME.	97825	147745	06.135.266/0001-28
LIVRE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	115716	191515	08.723.814/0001-66
L M A MONTEIRO COSMETICOS	98582	150410	06.243.409/0001-15
L M DA SILVA ME	109414	173940	07.563.329/0001-00
L M S COM DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	98336	148903	06.157.322/0001-25
LOCOPALMAS - LOCAÇÕES DE EQUIP PARA CONSTR. LTDA-	122424	207209	09.553.172/0001-67
LOJA DE CONVENIENCIA 32 LTDA -ME	110437	175480	07.972.645/0001-35

LOJAS ALTERNATIVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	112339	183105	08.172.600/0001-49
LOJAS AQUI AGORA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	89886	116360	04.976.842/0001-34
LOJAS AVENIDA LTDA	160315	235021	00.819.201/0099-29
LOJAS BEM BARATO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	125727	212938	01.618.865/0001-89
LOPAC LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	130044	225720	08.791.240/0002-44
LOPES CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA	121032	204579	09.395.186/0001-08
LOTUS INTERMEDIACAO DE CREDITO LTDA - ME	115406	190675	08.777.220/0001-38
L P DOS SANTOS DE ANDRADE - PP	126566	512320	10.592.895/0001-54
L R R DE ARAUJO - ME	124339	211800	10.330.416/0001-21
L S DE SOUZA.	27464	58751	02.732.160/0001-50
LUCIANO PIO DA SILVA.	98662	150800	06.251.685/0001-25
LUCIENE S. CORREIA	115868	192066	08.812.354/0001-42
LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO	114603	188387	08.626.172/0001-87
LUHAMAS CONSULTORIA GESTAO EMPR.E.LOG.TRANSF LTDA	21414	12645	38.156.055/0001-68
LUISA DE MARILAC GOMES MATIAS - ME	112693	184055	06.231.042/0001-10
LUIZ ANTONIO LOPES JUNIOR	121930	204013	09.523.263/0001-50
LUIZA S SILVA .	96811	145165	06.028.269/0001-62
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PINTO - ME.	83244	107107	26.700.948/0001-43
LUKARELLO INTERM.DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	81893	101630	04.306.599/0001-47
LUKY AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	98333	148962	06.243.368/0001-67
LUNABEL INC. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	40080	70009	37.072.089/0001-01
LUZIA R DA SILVA.	97157	145777	05.972.501/0001-53
LUZIENE P. DE SOUSA.	136315	234940	11.885.807/0001-75
LUZ & LIMA LTDA - ME	91537	124575	05.166.099/0001-10
MACHADO SILVA & SILVA LTDA-ME	102798	163457	07.371.684/0001-87
MACHARET & PEGORARO LTDA	124679	211702	10.363.039/0001-27
MACIEL E NOGUEIRA LTDA	130737	227480	10.328.746/0001-82
MADALENA LIMA COELHO.	23802	37621	01.368.514/0001-67

M A DE M SABINO MOVEIS.	137437	235288	11.945.265/0001-89
M A F MACIEL CONSULTORIA.	102344	158488	07.289.328/0001-19
M A ILARIO COMERCIO - ME	127475	215309	10.734.884/0001-61
MAJ CONSTRUTORA LTDA	134006	233129	11.336.844/0001-24
M A L DE SOUSA	125160	513091	10.413.082/0001-50
MAMED FRANCISCO ABDALLA.	77450	82911	03.868.484/0001-83
MANNO E MANNO LTDA	121254	205095	09.421.428/0001-82
MANOEL ANTONIO BARBOSA	115108	189391	07.674.191/0001-16
MANOEL SALVIANO DOS SANTOS RESTAURANTE	114152	187160	08.594.168/0001-84
MANUTEC - COM.DE MAQ.EQUIP./AUTOMACAO LTDA - ME.	96897	145505	00.247.054/0001-56
MAPECAS MAQUINAS E PECAS LTDA.	24743	47945	01.449.370/0003-35
M A P- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- ME.	122723	196088	00.888.115/0001-64
MARCELO ALVES SILVA.	20359	1686	37.415.544/0001-24
MARCELO CAETANO - ME	111021	180505	07.630.345/0001-78
MARCELO RODRIGUES SILVA.	39175	68098	03.205.021/0001-31
MARCIA KEILLY MOURA BARBOSA - ME	121702	206121	08.624.114/0001-14
MARCIO CARLOS DE ALMEIDA.	78122	87971	70.964.770/0001-30
MARCIO J DE S ANDRADE & CIA LTDA	127311	215279	07.380.897/0001-75
MARCO AURELIO DE CASTRO SANTOS -ME .	95883	140384	00.482.010/0001-00
MARCOS ANDRE CUSTODIO.	94761	135887	05.649.172/0001-04
MARCOS ANTONIO MARTINS MESQUITA	107722	178918	00.746.445/0001-15
MARCUS VINICIUS DE BARROS SILVA- ME.	130373	223425	10.416.905/0001-09
MARIA APARECIDA SILVA NETO	115930	192198	08.842.206/0001-70
MARIA C. T. DE SOUSA - ME.	78522	83968	04.013.883/0001-25
MARIA DE FATIMA APPEZZATO	134925	233972	11.667.014/0001-80
MARIA DO BONFIM SANTOS CARDOSO.	122922	195715	09.650.442/0001-58
MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	115950	192287	08.790.083/0001-71

MARIA DOS REMEDIO SOUZA DA SILVA	159724	234730	12.455.264/0001-19
MARIA EMILIA FIGUEREDO DE SA	130155	225959	11.095.050/0001-16
MARIA GENOVEVA DOMINGUES BARBOSA - ME	124729	513733	05.844.481/0001-35
MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO	129302	234381	10.916.043/0001-75
MARIA HELENA BORGES SOUZA	136670	234264	11.803.923/0001-06
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	106794	171301	37.418.423/0001-36
MARIA MARQUES DE MIRANDA OLIVEIRA.	161208	236187	12.142.505/0001-70
MARIA RIVANES PEREIRA DA SILVA	109772	176494	33.201.922/0001-16
MARIA RODRIGUES DE ARAUJO - ME	99713	154490	06.973.731/0001-08
MARICEL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	124830	513989	10.372.633/0001-84
MARILDO M. FARINHA ME	121297	204730	02.185.155/0001-75
MARILIMPEZ COM.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA-ME.	98039	149276	06.165.565/0001-05
MARINALVA LIMA DE SOUSA	124371	212342	08.195.254/0001-14
MARIO SERGIO RODRIGUES MACEDO.	104285	155349	07.382.313/0001-09
MARISA DE SA IAMAMOTO.	39254	68322	03.207.436/0001-44
MARLON DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA - ME	102169	159409	07.203.392/0001-35
MARQUES & MOLINA LTDA	113575	186430	08.475.603/0001-51
MARTINS & CARVALHO LTDA	21884	17493	00.127.745/0001-16
MARTINS MARTINS CONFECÇÕES LTDA	124248	211427	08.726.047/0001-49
MARTINS & PACINI LTDA - ME	130324	225029	04.114.382/0001-35
MARTINS SUPERMERCADO LTDA	122249	206458	09.524.452/0001-47
MARY DE BARROS WINES COM IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA	160186	234801	10.623.347/0001-44
M. A. S. ALECRIM.	92684	129941	05.265.579/0001-38
M.A.S. ALECRIM - ME	116355	190349	05.265.579/0002-19
MATTOS & MOREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	131597	229369	11.315.246/0001-79
MAURICIO AZEVEDO BARROS	130153	225967	11.084.083/0001-60
MAUTA ENGENHARIA,CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	80472	95907	04.207.046/0001-37

M AVELINO DE SOUSA ME	125830	511501	10.478.587/0001-00
MAX GRAFICA LTDA	107933	178870	07.657.800/0001-29
MAYRA NICOLAU DE FREITAS	94310	134210	05.342.136/0001-01
M B EDITORA LTDA	128021	217913	10.811.405/0001-63
M B ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	124760	513830	86.952.058/0001-50
M C A - CONSTRUTORA LTDA	24624	46507	02.123.449/0001-72
M C COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.	98440	149748	06.234.646/0001-10
M C H AMARAL - ME	122392	207128	09.435.573/0001-12
M C J COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	130269	226246	11.075.036/0001-50
M C M DOS SANTOS	81730	99368	04.402.766/0001-53
M. COSTA ALVES.	82473	102814	15.323.710/0001-20
M C VALADARES	39198	68225	03.164.687/0001-99
M D A LIMA - ME	134119	233234	11.507.501/0001-85
M DA S AZEVEDO MERCEARIA	99083	153036	06.634.908/0001-33
M DA SILVA PEQUENO ME.	125655	212911	33.308.917/0001-07
M DE LIMA MENDES	127548	216810	10.748.156/0001-09
M. DE LURDES P. DA SILVA.	118476	196606	09.048.761/0001-98
M D ENGENHARIA LTDA.	82562	103055	04.450.233/0001-47
M. DE SOUZA FREIRE- ME.	114934	172146	08.663.164/0001-00
M DOS ANJOS SANTOS	131059	228168	11.202.612/0001-83
MECANICA LIDER DE REPARAÇÃO E MANUTENC DE BOMBAS.	93617	131814	00.813.830/0001-38
MEGA ASSISTEC. MANUT. DE MAQ. E EQUIP. ELETROMEDICOS LTDA	136757	234280	11.621.759/0001-08
MEGALUS CONSTRUCOES LTDA.	20409	2208	10.463.701/0001-10
MEGHA IMPORT.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	114583	188328	39.798.798/0003-66
MEIRE PRUDENCIO DE LIMA SOUZA	116008	192392	08.857.129/0001-22
MELK ARQUITETURA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	126358	235473	10.525.015/0001-27
MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA.	99094	153680	15.978.554/0004-88

MELLO REPRESENTACOES DE CONSORCIO LTDA	118849	203726	09.119.657/0001-47
MELOZINA CANDIDO MONTEIRO.	23805	37656	01.279.096/0001-31
MENDES E POZZOBON LTDA	118367	198900	09.010.719/0001-88
MENEZES BARROS & BRITO LTDA - ME	122962	208566	09.636.372/0001-83
MENEZES E RODRIGUES LTDA	99573	155861	06.886.199/0001-83
MERCEARIA QUEIROZ LTDA ME	138116	234545	11.283.808/0001-40
META ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	115714	191582	08.783.969/0001-98
METRO2 - INCORPORADORA EMPREEND. IMOBIL. LTDA	105007	170208	07.514.551/0001-12
METROPOLE MULTIMIDIA & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	97568	145521	06.119.954/0001-02
MEYTECH COM. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA- ME	95557	139157	05.804.911/0001-95
M F FARIAS	136619	234252	33.644.717/0001-25
M F IMP. EXP E DIST DE PROD. CLINICO ODONTO LABORAT	127807	217808	10.769.360/0001-06
M F SOARES - ME.	21120	9504	37.313.483/0001-94
M G F REPRESENTAÇÕES SERV. CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	135037	234001	11.590.693/0001-36
M G WANDERMUREM.	119883	195278	07.424.885/0001-03
MILAO COM. E IND. DE ART. DO VESTUARIO E COMPL. LTDA - ME	73895	75281	03.064.602/0001-09
MINASMIX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.	40569	71099	02.224.264/0002-35
MINISTERIO JESUS CRISTO REINA	121463	195740	69.095.594/0001-68
MIRANDA & FONSECA LTDA.	82126	100420	04.438.262/0001-93
M J L DE ARAUJO SERVIÇOS	122335	206989	09.536.264/0001-39
M J S RODRIGUES SILVA	130629	227200	11.114.486/0001-05
M K CONTABILIDADE LTDA.	20304	1074	37.381.464/0001-03
M L PRODUÇÕES DE ESPETACULOS LTDA	115535	191078	02.920.856/0001-00
M L V M VERAS COMERCIAL.	160817	235989	12.455.277/0001-98
M & M COM. E ASSISTENCIA TECNICA EM PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME	129054	222410	10.858.556/0001-77
M M DE LIMA CONTABILIDADE	113830	186619	08.243.637/0001-10
M M DE SOUSA COMERCIO	128914	222160	08.660.131/0001-07

M. MIC CONSTRUÇÕES - ME	129885	223301	11.034.167/0001-90
M M V COMERCIO ATACADISTA DE MAT. DE CONSTR. LTDA	102838	163694	06.173.037/0001-06
M M V GOMES MARKETING	128033	218812	10.793.458/0001-07
M N C MACEDO.	91540	124516	05.056.055/0001-37
M N L DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	114964	189073	08.724.057/0001-45
MOBILIZAR CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAP. LTDA	129165	222828	10.910.100/0001-09
MOISES FRANCISCO DA ROCHA & CIA LTDA.	23689	36498	01.472.303/0001-70
MOISESMAR ALVES DE SOUSA.	21217	10481	38.143.509/0001-66
MONA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	123508	209554	10.208.631/0001-54
MONSOY LTDA	123456	209503	00.901.864/0008-50
MONTEIRO & CIRQUEIRA COSMETICOS LTDA	137812	234526	12.159.270/0001-29
MORAIS & CARMO LTDA - ME	116715	194255	08.926.060/0001-41
MOREIRA & PRIMO LTDA - EPP	97253	144789	06.073.483/0001-30
MOREIRA & SILVA LTDA	129829	225100	11.033.938/0001-24
MORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PERSIANAS LTDA.	98833	151084	06.327.099/0001-17
MOTO-B COM. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA	109738	177164	07.883.365/0001-50
MOURA & MOURA LTDA	113307	185680	07.650.440/0001-33
MOURAO E ROCHA PARTICIPAÇÕES LTDA ME	160596	235053	12.539.265/0001-41
MOURA & SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	108210	178446	07.715.267/0001-04
MOVIMENTO DA MUSICA POPULAR TOCANTINENSE-MPTOC.	97146	143847	05.530.857/0001-37
MQV CORRETORA DE SEGUROS LTDA	120549	202762	09.131.603/0001-05
M RAMOS MADEIRA - ME	129203	222950	10.951.740/0001-67
M R C NEGOCIOS E COBRANCAS LTDA	124199	211885	05.912.609/0005-84
M R COM. DE ART. DO VEST. E ACESSORIOS LTDA - ME	130012	225614	11.070.510/0001-51
M. R. DE JESUS.	95867	140228	05.585.272/0001-14
M R QUEROZ RIBEIRO	117643	196770	09.010.787/0001-47
M S ARAUJO	108776	177822	07.803.467/0001-19

M S LIMA ALVES ME	161688	235243	12.784.854/0001-95
M S MACEDO - ME	132683	231401	09.067.171/0001-02
M S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	122113	206687	09.497.529/0001-37
M S REPRESENTAÇÕES LTDA ME	91831	124443	05.230.353/0001-00
MULT- SERVICE COM.EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA - ME	121473	205842	07.241.082/0001-05
MUNDAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	96405	143693	05.922.495/0001-20
M V L CONSTRUÇOES LTDA.	98613	502871	04.276.350/0001-36
M WANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA	125363	511676	10.340.249/0001-08
M W CONST.EMP.IMOB. E PARTICIPAÇÕES LTDA	121936	206628	09.498.253/0001-01
N A DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	124964	513369	10.364.774/0001-55
NAGAMI & NAGAMI LTDA	125143	513016	10.406.161/0001-33
NAPOLIAO & SILVA LTDA	123630	209716	09.655.194/0001-38
NEUSA DE SOUSA SILVA	72527	73962	03.348.659/0001-21
N.F.COELHO & CIA LTDA.	80456	95915	04.226.952/0001-89
N G RIBEIRO	103317	165123	06.126.554/0002-05
NILSON LUIS GRIMM	109104	174726	07.827.654/0001-32
N M PANIAGO - PUBLICIDADE	130632	227226	11.079.110/0001-07
NOLASCO SANTOS & MACHADO LTDA	122879	208140	09.636.593/0001-51
NONATO & LOPES LTDA	121022	203882	09.381.098/0001-49
NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	131432	228907	00.607.587/0010-92
NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.	131480	223662	00.607.587/0011-73
NOVA PIZZARIA E LANCHONETE LTDA	126388	510068	10.570.874/0001-38
N R B SILVA.	124280	212300	10.281.639/0001-46
N SAMPAIO PEDROSA	125105	512869	10.403.808/0001-73
N S M SPARVOLI.	93688	131954	05.488.931/0001-02
NUBIA GOMES DOS SANTOS - ME	129392	224170	10.944.386/0001-43
NYLMARA FREITAS SILVA - ME	131665	229571	11.310.814/0001-49

OASIS TURISMO COMUNICACAO E MARKTING LTDA.	80480	94528	04.256.397/0001-38
O C DE MORAIS ME.	113189	195057	74.102.088/0001-99
ODAIR RODRIGUES TRINDADE	137958	234538	12.067.588/0001-80
O DE M P E SILVA - ME	120074	203114	08.635.129/0001-88
ODILON SANTANA CAMARGO FILHO	124744	212520	10.375.071/0001-22
ODIRLEY DE CASTRO ALVES	121234	205052	09.390.983/0001-94
ODONTO CENTER LTDA	128112	219037	10.781.407/0001-57
OLIMPIO E RODRIGUES LTDA	126459	510181	10.570.820/0001-72
OLIVEIRA & DREYER LTDA.	124515	212458	03.794.483/0002-12
OLIVEIRA E FILHO LTDA - ME	123499	207764	10.174.077/0001-31
OLIVEIRA & MONTEIRO LTDA.	76387	83313	03.716.366/0001-50
OLIVEIRA & SANTOS LTDA	129471	224375	10.981.297/0001-77
OMEGA7 REPRODUCAO DE SOM E EVENTOS LTDA	115727	191639	08.826.202/0001-07
ORGANIZAÇÃO S.O.S SAMARITANO	122534	207446	07.881.312/0001-09
ORNELAS & ORNELAS LTDA	114972	189235	08.716.355/0001-93
OSIAS ALVES	124832	513199	10.349.791/0001-13
O S SOUSA.	135399	235130	11.681.587/0001-68
OTAVIA SOTERO CAMPOS E CAMPOS	161030	235141	05.665.116/0001-63
OTICA BRASIL LTDA	108314	178675	07.650.329/0001-47
OVOSTINS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	107404	179442	07.644.267/0001-60
PACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	131751	229792	02.445.879/0002-91
PAES E RIBEIRO LTDA	112958	185248	01.877.150/0001-40
PAGANINI & OLIVEIRA LTDA	123615	210226	07.715.290/0001-07
PAIVA PRODUÇÕES DE VIDEOS LTDA	115628	191337	05.982.808/0001-35
PALMAS BRASIL COMERCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA	134030	233196	11.562.697/0001-00
PALMAS CLUBE DE AUTOMOBILISMO	121104	204641	08.702.063/0001-00
PALMAS, COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.	131524	223670	11.309.018/0001-96

PALMAS DISTRIBUIDORA DE PETISCOS LTDA - ME	130630	227218	00.671.565/0001-09
PALMAS PRINT INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.	90600	120260	05.037.794/0001-81
PALMAS SPORTS LTDA	130766	227595	11.172.391/0001-48
PALMAS TRATOR COMERCIO DE PECAS LTDA	74932	76007	03.605.799/0001-38
PALMATINS COMERCIO DE VIDROS LTDA	116152	192600	08.869.154/0001-26
PANIFICADORA PAO DOCE PAO LTDA	119391	201308	09.145.507/0001-08
PANIFICADORA SUPREMA LTDA.	37256	63142	02.961.239/0001-53
PANTALEAO & PINHEIRO LTDA	125063	513563	10.403.811/0001-97
PAPA TUTT BAR RESTAURANTE LTDA	112779	184250	06.010.689/0001-11
PARENTE E NOLETO LTDA	127936	217859	10.734.995/0001-78
PAULA CRISTINA BAPTISTA DE ALMEIDA	128176	218022	10.650.325/0001-73
PAULA & PRADO LTDA - ME.	36091	56553	02.638.382/0001-09
PAULO IURE FERREIRA ALENCAR	133673	232718	00.249.404/0001-13
PAULO SANTOS OLIVEIRA.	23318	32590	00.941.075/0001-77
PEDRAS E METAIS DO TOCANTINS IND. COM.E EXP.LTDA.	100341	157031	00.999.539/0001-04
PEREIRA E MORAES LTDA	114410	187828	08.661.089/0001-49
PEREIRA & MARTINS LTDA	102170	159450	07.295.478/0001-35
PEREIRA VELOSO & NODA LTDA	129692	224588	10.940.425/0001-34
PET CENTER COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	100093	156450	07.016.806/0001-17
P G RIBEIRO ME.	134994	234699	11.598.271/0001-07
PHARMACOM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	93207	130850	05.459.622/0001-04
PIC - ENGENHARIA LTDA	22132	19984	00.266.112/0001-99
PIMENTA E RODRIGUES LTDA	128782	221929	37.839.156/0001-70
PIMENTEL E MEDEIROS LTDA - ME	114781	188794	08.538.208/0001-70
PINHEIRO & FARIA LTDA	102237	162906	07.224.343/0001-89
P J VIEIRA & CIA LTDA	120587	202690	09.355.238/0001-04
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	23706	36668	95.592.077/0004-57

PLUG TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.	96666	143561	06.015.635/0001-49
P & M COMERCIAL DE INFORM. E TELECOMUNICACAO LTDA	79444	93114	04.147.941/0001-03
P M SILVA LANCHONETE	130200	226092	11.087.323/0001-80
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	21823	16888	00.092.407/0001-96
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	78119	87998	00.092.407/0002-77
POLIGONAL TOPOGRAFIA E CONSTRUcoes LTDA - ME	85352	113336	04.833.073/0001-15
PONTO CHICK SERVICOS LTDA - ME.	92471	128708	05.339.530/0001-82
PONTO EXTRA SUPERMERCADO LTDA	111795	181838	08.181.758/0001-85
PONTNET INFORMATICA LTDA	90613	120979	02.006.010/0001-60
PONTUAL COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA LTDA - ME	124088	211095	10.142.472/0001-32
PONTUAL SERVICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	98301	148563	06.157.246/0001-58
PORTO NOBRE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME	124198	511170	08.513.291/0005-57
PORTO SEGURO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	140558	234707	00.330.026/0001-06
PORTUENSE COMERCIAL DE CALCADOS LTDA.	90671	120375	00.258.152/0001-99
POSTO PALMAS BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA	112662	183784	08.008.735/0001-73
POTY COM. E DIST.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - EPP	124754	513792	07.903.874/0003-60
POVOA & COSTA LTDA.	97679	147354	05.883.348/0001-98
POZZOBON & FONTANA LTDA.	97683	147273	06.120.145/0001-02
PRADO E SILVA LTDA	109824	176648	07.907.268/0001-50
P R E P A V PRE - MOLDADOS E CONSTRUcoes LTDA	128774	221902	10.888.591/0001-39
PRIMAZ CONSTRUTORA LTDA- ME	108415	178694	07.724.566/0001-05
PRISCILLA THIMICO MORISHIN PIERA	114512	172561	176.014.898-92
PROAÇO ENGENHARIA LTDA	24498	45080	02.037.798/0001-71
PRO-AGUA ASSOC P/ PROT DOS REC HIDR DA AMAZ LEGAL	40765	71676	03.278.014/0001-60
PRO - DESIGNER EMP. IMOBILIARIOS & CONST. LTDA - ME	121934	206539	08.842.190/0001-04
PRODISTAK COMUNICACAO LTDA - ME	108494	178128	07.766.414/0001-75

PRODUTOS ALIMENTICIOS MINEIROS LTDA.	109241	195294	06.152.464/0001-08
PROJECTUAU EMPREENDIMENTOS ARQUITETONICOS LTDA	127896	217751	10.713.762/0001-99
PROMOFOTO COM.DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA.	100568	154148	07.115.676/0001-70
PROMOSHOWS & EVENTOS LTDA.	127404	216046	10.725.902/0001-49
PRO NATURER LTDA	116980	194794	08.789.228/0001-14
PROTEGE LTDA	140152	234665	12.369.099/0001-82
PROTEX SERV. DE PINT. E REFORMAS LTDA ME	21433	12858	73.987.935/0001-87
P. R. S. DA MATA.	100326	157090	07.075.340/0001-20
Q L DE MOURA	127746	220485	10.668.568/0001-39
R. A. DO NASCIMENTO.	24582	46060	01.846.135/0001-35
RAFAEL VARANDA CARNEIRO- ME	77913	86916	03.905.979/0001-35
RAFFINATO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	125360	511668	04.211.644/0001-80
RAIMUNDO CARLOS ALVES DE ARAUJO.	23818	37788	01.555.043/0001-04
RAIMUNDO CATARINO DOS SANTOS	119101	201170	09.172.769/0001-61
R ALMEIDA DE SA	132730	231479	11.435.676/0001-24
RAMOS & SANTOS LTDA	121190	204110	08.527.986/0001-64
RANDIO LIMA PINHO	134948	233977	11.536.070/0001-85
RAPACI & CIA LTDA	111176	180807	07.993.701/0001-18
RAPADURA BEACH SERVIÇOS DE CONS. ASSESSORIA LTDA	124047	210889	10.268.600/0001-99
R A TAVARES DA COSTA - ME	132568	231150	11.410.301/0001-00
R B ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	91312	123307	05.165.991/0001-86
R B PEREIRA LIMA - ME	116785	194417	08.848.923/0001-00
R C CONSTRUÇÕES LTDA ME.	113792	172634	08.583.611/0001-11
R C DA CRUZ - ME.	90054	117196	04.211.151/0001-40
R C M CONSTRUTORA LTDA	129227	222984	02.478.279/0001-49
R. DA SILVA BASTOS.	127912	215937	10.766.610/0001-54
R. DA SILVA BORGES ME	115929	192171	08.807.750/0001-81

RECAPAGEM PALMENSE LTDA.	72762	74179	03.427.735/0001-94
REFERENCIAUNICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	127680	220698	10.769.668/0001-51
REI COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	23146	30813	01.082.998/0001-83
REI JOIAS INDUSTRIA COMERCIO E SUPERMERCADO LTDA	120019	203009	09.265.603/0001-90
REIS & ARRUDA LTDA.	99980	156868	04.243.852/0001-60
REKOBBA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	138493	234599	11.945.379/0001-29
RELUZ COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME	103952	163201	07.471.397/0001-49
REOR - ADM.E INCORP.DE EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	92340	127400	05.339.485/0001-66
REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA.	40077	69981	03.301.367/0001-33
RESPLANDES & SANTOS LTDA - ME	123288	208647	09.514.869/0001-29
RETIFICA DE MOTORES TAQUARALTO LTDA.	116944	196630	08.922.565/0001-38
R F VILANOVA & CIA LTDA ME	126195	510645	10.526.620/0001-12
R G AMORIM	160190	234803	12.523.748/0001-58
RG CONSTRUTORA LTDA	120854	203734	07.747.460/0001-27
R. G DUTRA.	94135	133221	05.481.518/0001-08
RG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	118240	198650	09.042.646/0001-06
RIBEIRO, COIMBRA E COIMBRA LTDA.	39405	68713	03.222.664/0001-93
RIBEIRO & COIMBRA LTDA	124628	212490	03.222.664/0002-74
RIBEIRO E MEURER LTDA	120947	204463	09.390.651/0001-00
RIBEIRO & GAMA DISTRIBUIDORA LTDA	125355	511633	10.459.711/0001-82
RIBOR IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E REPRES LTDA	114500	188107	95.856.480/0006-08
RIGOLETTO BAR E PETISCARIA LTDA - ME	126343	510343	10.419.787/0001-84
RIO GRAFICA E EDITORA LTDA	124665	211630	10.341.503/0001-84
RIO TOCANTINS REPRESENTACOES LTDA	128808	221888	10.896.259/0001-16
RIO TÚRIA SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	116782	194379	06.023.849/0002-48
R. JOSE FERREIRA & CIA LTDA.	124511	212407	09.597.228/0001-85
R L BELDAS	127643	217069	10.738.963/0001-40

R L LEAL ME	126834	214051	10.587.539/0001-42
R M COMERCIO DE CONFECOES E CALÇADOS LTDA	135469	234064	02.240.109/0001-21
R.M. DO VALE & CIA LTDA	95558	139165	05.613.517/0001-70
R. MIRANDA DA SILVA MAQUINAS - ME	131658	229555	11.249.706/0001-08
ROBERTO CARLOS RAMIRES ME	129920	225355	64.702.657/0001-83
ROBISON OLIVEIRA MACIEL	131727	229717	05.859.980/0001-04
ROCHA & CARVALHO LTDA	124961	513849	10.371.579/0001-52
RODEIO IND. E COM. DE CAFE LTDA.	24186	41777	38.149.837/0001-70
RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	105346	170470	51.855.716/0092-49
RODRIGO MARQUES DA SILVA GALETOS RESTAURANTE-ME	140487	234740	12.376.894/0002-89
RODRIGO SANDEI DE OLIVEIRA	132073	230316	11.381.374/0001-10
RODRIGUES DE SOUSA E SILVA LTDA - ME	130683	227307	09.372.655/0001-65
RODRIGUES E SILVA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA	124119	211036	10.263.593/0001-32
RODRIGUES & VILA NOVA LTDA	108664	178292	07.462.973/0001-91
ROGERIO PARENTE FONTOURA.	120952	204480	09.395.848/0001-31
ROSA MARIA COSMO DOS SANTOS ME	125788	511382	05.026.993/0001-94
ROSAMAURA ALVES DOS ANJOS - ME	104108	163732	07.493.817/0001-98
ROSA NEGRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	106529	171247	07.563.832/0001-65
ROSANGELA ARAUJO ROCHA - ME	98589	150509	00.604.202/0001-42
ROSANGELA BEZERRA DA SILVA.	95913	140880	37.425.956/0001-45
ROSANGELA MARIA DE BRITO	131439	228966	325.984.323-04
ROSIANE LIMA BARROS	123755	210188	10.189.353/0001-35
ROSIANE RODRIGUES CARVALHO	125199	513180	10.406.920/0001-68
ROSSI GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	128667	221678	10.870.340/0001-27
ROTA NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	135450	234062	11.681.575/0001-33
ROVANI PEGORARO.	23423	33685	01.265.528/0001-55
R P REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	137316	234402	12.109.175/0001-10

R R D S PAPELARIA LTDA	111955	182184	08.202.045/0001-50
R R REZENDE - ME.	78887	89680	04.059.090/0001-47
R S R LIMA - ME	120538	202649	09.025.898/0001-27
RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA	113355	185809	08.049.557/0001-29
RURALPLAN - PLANEJAMENTOS RURAIS LTDA	77283	82252	03.837.378/0001-32
SAGA LAVAJATO LTDA - ME.	95687	139700	05.812.012/0001-34
SALES E PAES LTDA.	93741	132160	00.710.851/0001-28
SALES & PINTO LTDA - ME	132317	230847	11.391.009/0001-97
SALVADORI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇOES LTDA	114467	187984	08.669.043/0001-76
SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA.	81324	98388	633.857.244-49
SAMPAIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME.	100562	157813	07.070.244/0001-90
SAN COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME	128611	218197	03.802.378/0001-05
SANDIO A MELO - ME	131735	229750	10.883.944/0001-08
SANDRELY FERRAZ FERREIRA - ME.	81877	101877	04.148.015/0001-52
SANTA CLARA CONSTRUTORA LTDA	97957	148792	00.058.023/0001-57
SANTOS COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME.	83218	106925	04.582.073/0001-90
SANTOS E MORAES LTDA - ME	125550	510912	10.489.662/0001-20
SANTOS E PEREIRA LTDA	110067	176257	07.894.251/0001-06
SANTOS & GONZAGA LTDA.	35882	58149	36.994.499/0001-47
SANTOS & SANTOS LTDA	121106	204650	04.847.274/0001-71
SANTOS & SILVEIRA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	123270	209236	09.911.331/0001-58
SARAIVA & BARROS LTDA	127168	214914	10.646.590/0001-88
SARMENTO & PEREIRA LTDA	90615	120901	04.809.975/0001-16
S B DA SILVA.	132172	234052	11.350.640/0001-48
SCARPARO & MERLO LTDA	125818	511420	10.506.066/0001-01
SEBASTIAO ARAUJO CARVALHO	160643	235064	01.730.730/0001-00
S E DE LIMA- ME.	113045	185086	08.405.472/0001-36

S. E. M. CONSTRUTORA LTDA	90981	123811	05.107.363/0001-44	SINDICATO DOS MOTOTAXISTA MOTOBOYS MOTOFRETES	136297	234192	11.171.193/0001-60
SENNÁ CONSTRUTORA LTDA.	22136	20036	00.373.292/0001-08	SIRVA-SE BEM MINIMERCADO LTDA-ME.	97527	146870	06.115.829/0001-16
SERFACIL PREST.DE SERV.DE REFORMA DE MOVEIS LTDA	114865	188999	08.723.584/0001-35	SISTEMA PALMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	106317	171930	07.290.310/0001-37
SERRA DO CARMO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	129968	225460	10.914.750/0001-22	S L NUNES	124800	513954	10.340.199/0001-50
SERRA NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.	22892	28088	00.282.795/0001-78	S M CHRISTIAN CORPORATION LTDA	160181	234797	12.465.270/0001-57
SERVCAR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	91277	123560	05.157.135/0001-89	S & M TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	128139	219061	04.371.699/0003-19
SERVENCO - GREEN CONSTRUTORA LTDA	113024	185094	08.412.461/0001-83	SOARES & MAIA LTDA	117353	197319	08.966.231/0001-66
SERVIMAM - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME	129653	224200	03.936.691/0001-28	SOCIEDADE GLOBAL LTDA ME	140064	234643	12.343.765/0001-03
SERV - MIL CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA LTDA	24093	40762	01.673.012/0001-40	SOELMA DE SOUSA SILVA - ME	129549	224480	10.880.901/0001-79
SETUBA & COELHO LTDA - ME	129639	224111	10.964.592/0001-15	SO IMPRESSORAS SERV. E COM. DE QUIP.DE INFORMATICA	120014	202991	09.278.900/0001-70
SHIPCON LTDA.	24701	47414	02.257.472/0001-50	SO KART COMERCIO DE PECAS LTDA	91207	123366	05.069.082/0001-44
SIÃO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	121368	205168	09.276.475/0001-80	SOLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	122589	207551	09.274.757/0001-48
SIDNEY SANTOS	129009	222330	10.901.794/0001-18	SORRISO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME.	95900	140554	05.865.154/0001-60
SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA.	23588	35459	01.243.263/0001-94	S.O.S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	90745	120693	04.626.502/0001-83
SIL-GRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	111356	181153	08.081.626/0001-81	SOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA.	22328	21962	03.849.916/0002-90
SILINGOWSCHI & SILINGOWSCHI LTDA	110370	175943	25.090.317/0001-97	SOUSA & LEITE LTDA	125684	511250	10.227.621/0001-66
SILVA E RIO BRANCO LTDA- ME.	127639	215759	05.701.798/0001-12	SOUSA & SALGADO LTDA	121943	206571	09.507.008/0001-13
SILVA & FIALHO LTDA.	98883	153524	06.144.870/0001-10	SOUSA & VITOR LTDA ME	100359	157341	07.080.800/0001-09
SILVANA AVERSA MARTINELLI CONFECÇÃO - ME	126932	214213	10.274.196/0001-66	SOUZA & CUNHA LTDA - ME	72993	74586	03.289.300/0001-20
SILVANO MOTA DE OLIVEIRA.	27465	58769	02.754.603/0001-04	SOUZA E DAMASCENO LTDA.	137842	235474	11.087.086/0002-39
SILVA & NOGUEIRA LTDA	129801	224995	10.771.668/0001-96	SOZINHO E PANTOJA LTDA - ME	128657	221660	10.774.153/0001-40
SILVEIRA & SILVA LTDA - ME	131172	228397	11.208.712/0001-17	SPACE OF SOUND LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETR.LTDA	123542	207853	10.216.284/0001-01
SILVESTRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	126150	510599	04.337.980/0003-35	SPANO REPRESENTAÇÕES LTDA	122300	204366	09.559.682/0001-41
SINALIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA.	21224	10553	37.245.321/0001-66	S P DOS REIS - ME	83883	109924	04.586.959/0001-01
SINAL TECH LTDA	121103	204633	09.358.349/0001-74	SPEEDY SERVICE LOGISTICA S/A	123393	208329	04.016.513/0004-94
SINATINS ADM. DE SEGUROS DO TOCANTINS LTDA ME	127387	215430	10.641.775/0001-08	S P N SILVA - COMERCIAL.	119253	195049	09.182.901/0001-16
SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DIST. DE VEICULOS DO ESTADO DO TOCANTINS	132391	230910	11.279.251/0001-73	S R DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME.	123747	195510	07.339.383/0001-76

S R DE SOUZA & CIA LTDA.	84009	108758	04.716.918/0001-92
S R M COMERCIO LTDA	123944	210676	09.676.655/0001-59
S R M ENGENHARIA LTDA	112192	182680	08.218.036/0001-58
S S ALENCAR CAMELO	114977	189227	08.729.829/0001-31
S S DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA	120910	203785	08.056.035/0001-54
STAACHS E SIQUEIRA LTDA.	81339	98477	04.221.167/0001-33
ST BP MARKETING LTDA.	98311	148806	06.119.898/0001-06
SUPERCOMB TRANSPORTES LTDA	116750	194310	08.748.913/0001-00
SUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS DOMAR LTDA.	108981	164356	07.819.913/0001-83
SUPERDIESEL SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA	121216	205036	09.404.498/0001-22
SUPERMERCADO BEMDI LTDA	122159	206270	09.512.879/0001-25
SUPERMERCADO BOAS NOVAS LTDA - ME	109223	174157	07.733.446/0001-74
SUPERMERCADO CAMPOS LTDA.	126820	213187	10.614.183/0001-99
SUPERMERCADO GOIANIA LTDA	109746	176419	03.355.294/0001-62
SUPERMERCADO LAGOS LTDA.	92146	126349	05.266.270/0001-62
SUPERMERCADO LOBO LTDA	126266	510750	10.542.987/0001-20
SUPERMERCADO MM LTDA	103196	164720	07.410.480/0001-08
SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA	117499	197602	00.263.680/0003-06
SUPERMERCADO VAREJAO LTDA	115416	190748	08.768.645/0001-80
SUPERTRANS TRANSPORTES LTDA	124756	513814	10.265.835/0001-27
SUPORTE ELETROTECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	127969	219207	10.745.295/0001-89
SUPREMA GULA BUFFET LTDA	136975	234329	11.358.879/0001-64
TABOCAO TERRAPLENAGEM & PAVIMENTACAO LTDA	106992	184098	06.064.333/0001-60
TAPIR SERVICOS E EDIFICAÇÕES LTDA - ME	109463	173991	07.711.343/0001-03
TAQUARALTO COM. E SERVIÇOS DE COMPRESSORES LTDA.	107719	164330	07.652.877/0001-06
TARCIO FERNANDES DE LIMA	127802	217662	996.007.061-15
TAU E SAM LTDA - ME	122060	201197	09.507.132/0001-89

TAVARES E CIA LTDA.	122842	196053	09.539.381/0001-56
TAVARES & TAVARES LTDA - ME	131122	228206	11.154.513/0001-73
T C E TRANSMISSAO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	125346	511595	10.370.598/0001-64
T C G TOCANTINS COMERCIO GERAIS DE MEDICAMENTOS LTDA	114819	188891	37.292.547/0001-18
TECHWARE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.	92883	129828	05.391.361/0001-20
TECNICA DIGITAL LTDA	127482	215520	10.712.565/0001-55
TECNOCOOP INFOR COOP TRAB ASS TEC EQ P DADOS LTDA.	85428	114030	28.194.652/0028-43
TEIXEIRA EXPRESS LTDA.	123725	195405	09.304.193/0001-49
TEREZA FERNANDES KRUGER.	23736	36960	38.145.629/0001-00
TERMICA COM. E INSTALACOES DE AR CONDICIONADO LTDA	115947	192228	08.751.227/0001-80
TERRA NOVA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA - ME.	82644	103594	04.540.341/0001-00
T G M MATOS	123327	208833	09.662.796/0001-12
THALES DA TRINDADE - ELETRONICA	123345	208787	09.675.768/0001-30
THALES RODRIGUES LEAL.	72520	73938	02.839.919/0001-07
TIBA SUPERMERCADOS LTDA.	26822	57975	89.228.217/0006-71
TIX PARTICIPAÇÕES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	124966	513210	10.315.243/0001-72
T J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	95744	139939	05.835.014/0001-49
T J IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME	113828	186481	08.587.029/0001-23
T J RODRIGUES DE MOURA	160642	235063	12.211.015/0001-88
T L V - TRANSPORTADORA,LOCADORA E COMERCIAL LTDA -ME	93701	132063	02.045.782/0001-00
T M M OLIVEIRA	132080	230375	00.085.435/0002-67
T N T COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT. ME	114062	186937	08.602.325/0001-56
TOCANTEX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	134616	233917	11.348.560/0001-58
TOCANTINS COM.DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA - ME.	80220	96105	04.212.657/0001-73
TOCANTINS COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA	138156	234551	12.041.725/0001-07
TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPEIS LTDA.	77014	81272	03.815.620/0001-77
TOLINK TELEINFORMATICA LTDA - ME	122820	209848	08.884.592/0001-63

TONNI LINCE DURAES VIEIRA	98391	149454	05.140.663/0001-25
TOP COMERCIO DE PAPEIS LTDA	114855	188921	08.689.667/0001-55
TOPMED PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	125794	511404	10.498.372/0001-43
TORNEADORA H7 SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME.	75827	78417	03.649.742/0001-30
TORNOPEÇAS COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA - ME	103190	164690	07.405.967/0001-00
TORNOTINS-SERV.DE TORNO E FREZADO TO. LTDA-ME	95685	139807	05.664.969/0001-80
TOTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	80815	96300	04.171.129/0001-13
TOTAL PLAY LTDA.	92923	130010	05.362.083/0001-82
TOTAL PLAY LTDA.	96117	141038	05.362.083/0002-63
TRAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA.	95219	137626	05.694.404/0001-46
TRADEINFO COM.DE PROD. DE TELECOM.E INFORMATICA LT	113246	185990	08.431.457/0001-62
TRANSEVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIP.E ORG.DE EVENTOS LTD	110014	176150	07.814.174/0001-37
TRANSPORTADORA PONTE ALTA LTDA.	112316	183024	06.114.653/0003-40
TRIGO & CIA COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	117282	197190	08.977.516/0001-00
TURBOLINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME	97477	145297	06.101.949/0001-64
T V DOS SANTOS - ME	134291	233706	11.504.824/0001-15
UBIRATAN RODRIGUES BARBOSA	159661	234712	12.434.105/0001-38
UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	83744	110302	33.700.394/0470-22
UNICREFONE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA	75045	207160	01.430.682/0001-35
UNIFORMICA DIVISORIAS LTDA	82321	107980	04.497.687/0001-73
UNIVERSITARIA PRODUÇÕES ONLINE LTDA	128462	217190	10.820.847/0001-76
UNIVERSO LOCAÇÃO DE DVD LTDA - ME	116784	194409	07.708.861/0001-78
UPI CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	111342	181099	08.080.086/0001-11
U S E T E C INDUSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO LTDA	122659	207713	09.600.335/0001-15
VALDERINA COELHO DA SILVA.	79447	93190	04.157.765/0001-90
VALDIR ALVES DE ARAUJO	31296	59773	01.322.914/0001-31
VALE & VALE LTDA - ME.	80018	94153	04.209.134/0001-78

VALSU COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	128791	221880	09.043.294/0001-03
VALTENILSON TEOFILLO AZEVEDO.	96561	142778	05.965.266/0001-92
VALTER HENRIQUE BORGES	137097	234796	03.878.195/0001-65
VARANDA BUFFET DE DECORAÇÕES LTDA.	110879	180351	08.042.952/0001-80
VARGAS & VARGAS.	109124	164739	07.840.506/0001-58
VARINI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	125395	511706	10.456.645/0001-97
VASCONCELLOS E ALENCAR LTDA	116485	193410	08.872.859/0001-00
VASCONCELLOS E ALENCAR LTDA	125125	512931	08.872.859/0002-83
VASCONCELOS E MORAES LTDA.	115726	196886	08.150.238/0001-05
V C F DOS SANTOS.	129707	223239	10.961.335/0001-20
V C L VIDEO LOCADORA LTDA.	40697	71498	03.362.733/0001-64
VEDAPARTS COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	128741	221821	10.880.736/0001-55
VEGA SERVIÇOS TEC. E VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	132235	230731	11.408.595/0001-35
V E L EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA	111519	181463	08.145.011/0001-71
VELOSO E MARTINS LTDA ME	127604	220442	10.759.020/0001-02
VERAMAR CELULARES LTDA - ME	111960	182320	03.229.411/0011-13
VERDURAO MOREIRA LTDA - ME	137205	234368	12.149.155/0001-73
VERONICA FERREIRA CESAR	122393	207136	803.154.961-34
VERONICA RIBEIRO FRANCO VILELA	130825	227692	055.796.246-38
V G S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	134131	233366	06.026.274/0001-36
VIA APIA SINALIZACOES E ENGENHARIA LTDA.	97095	144908	06.028.015/0001-44
VIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.	93595	131512	05.459.570/0001-68
VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO	131531	229237	11.274.572/0001-85
VICE PROV.DO SANTISSIMO NOME JESUS DO BRASIL.	37552	63720	01.035.187/0046-23
VIDRO NORTE COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA	111232	180904	07.895.168/0001-51
VIEIRA E BENTO LTDA.ME.	134724	234397	11.669.651/0001-95
VIEIRA E PAZ LTDA	119560	200859	09.220.698/0001-25
VIEIRA & OLIVEIRA LTDA	121021	203874	09.397.455/0001-67

VILLA REQUINTE ENXOVAIS LTDA	124526	212040	10.338.565/0001-37
VISAO AUTO PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	112404	183199	08.255.525/0001-80
VISÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.	119696	195103	09.220.339/0001-78
VITORIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	112916	184934	08.401.397/0001-35
VITORIA PANTALEAO ROCHA - ME	122872	209856	09.627.553/0001-43
VIVIA GONCALVES FARIA	108293	178578	07.707.369/0001-88
VOLCAM DIESEL AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME	97505	144592	05.909.047/0001-96
V R AUTO PEÇAS LTDA	94965	136670	05.649.144/0001-97
V S CARVALHO & CIA LTDA.	95671	139866	04.607.414/0001-34
V S RAMOS	127882	219150	10.684.180/0001-21
W A CONTABILIDADE & ASSESSORIA CONTABIL LTDA.	96990	146048	06.070.556/0001-30
W A DO NASCIMENTO	99592	154016	06.928.942/0001-10
WAGNER DE MOURA.	103253	164941	07.319.682/0001-49
WAGNER ERNEI PEREIRA COSTA	128003	218782	804.199.926-34
WAGNER SUNDFELD	125046	513512	10.391.382/0001-85
WANESSA COELHO REIS - ME	129882	225274	10.969.133/0001-24
W D COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA	102199	158291	07.252.842/0001-80
W D DIESEL LTDA.	136570	235180	11.826.382/0001-23
W E ACESSORIA CONTABIL LTDA	123183	209171	09.663.247/0001-62
WEBCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA	109260	174262	07.836.663/0001-90
WEELTON JOSE ALVES COMERCIO .	98018	149039	04.484.594/0001-04
WELLINTON RUFINO DOS SANTOS	126942	215813	10.606.830/0001-10
WERLON DANNY RODRIGUES VIANA	127078	214485	10.641.836/0001-29
W F COMERCIO E REPRESENTACAO DE AVES LTDA	113777	186805	06.987.906/0001-28
W. G. MOREIRA.	97875	147990	06.135.154/0001-77
W G TECNOLOGIA DOCUMENTAL LTDA	140427	235015	12.286.393/0001-20
W G X NEGOCIOS LTDA - ME	109386	173924	07.864.013/0001-58
WINE MIX COMERCIO DE VINHOS LTDA	101746	161047	07.232.420/0001-42

WISKERIA L & J LTDA - M E	109710	204048	07.096.630/0001-50
W JAMES DE SOUZA SANTOS	137892	234842	11.922.468/0001-50
W M LOCAÇÕES DE VIDEOS LTDA - ME	123006	208973	09.522.055/0001-36
W M ROCHA.	136351	234907	11.845.340/0001-30
WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A	118526	199702	05.811.812/0014-55
W V DA COSTA & CIA LTDA	124423	212369	10.314.747/0001-78
W V TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA.	81965	101010	04.446.544/0001-32
W W CONSTRUTORA LTDA	122180	206342	04.438.306/0001-85
YAHYA CLINICA ESTETICA LTDA	133539	232580	11.502.350/0001-72
YGOR FREITAS DE ALMEIDA	104212	170038	07.476.728/0001-33
YOLE AMBIENTES LTDA - ME	117414	197440	08.983.540/0001-44
YURI SHWARZENEGGER MARTINS LEITE DE SA LIMA.	126549	213101	10.472.044/0001-78
Z D DOS SANTOS CONFECÇÕES.	120165	196177	09.301.710/0001-26
ZILDA VAZ MAIA DE SOUZA.	96704	143669	05.908.891/0001-00
Z OLIVEIRA BORGES RADIODIAGNOSTICOS	125001	513423	09.473.518/0001-17
ZUSKY PRODUÇÕES LTDA.	93200	130885	05.362.063/0001-01

Art. 2º A presente suspensão de ofício poderá ser convertida para suspensão ou baixa da inscrição a pedido, assim que houver a regularização por parte dos contribuintes indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário

PORTARIA Nº.008, de 05 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 01 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LILIANY NOGUEIRA BRAGA COSTA, Diretor Geral do Tesouro Municipal, matrícula funcional n.º 16.370-1 para assinar os documentos de transferências bancárias, pelo período de 03/02/2014 a 04/03/2014, em virtude do período de gozo de férias do Servidor ADEMILSON VITORINO DE SOUZA, no lugar deste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Cláudio de Araújo Schiller
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EDILBERTO LIMA DO NASCIMENTO
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº. 011/2013, que tem por escopo a prestação de serviços de locação de caminhão toco.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2012001680 (Volumes I, II, III e IV), nos termos da Lei n.º 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: VALÉRIA HOLLUNDER – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos e EDILBERTO LIMA DO NASCIMENTO – por seu representante legal.
DATA: 13/01/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: TERRA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº. 012/2013, que tem por escopo a prestação de serviços de locação de caminhão toco.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2012001680 (Volumes I, II, III e IV), nos termos da Lei n.º 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: VALÉRIA HOLLUNDER – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos e EDILBERTO LIMA DO NASCIMENTO – por seu representante legal.
DATA: 13/01/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 013/2013, que tem por escopo a prestação de serviços de 02 (dois) caminhões basculante truck.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2012002561 (Volumes I e II), nos termos da Lei n.º 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: VALÉRIA HOLLUNDER – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos e PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – por seu representante legal.
DATA: 13/01/2014

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0021, 24 DE JANEIRO DE 2014. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com conjunto hexagonal infantil na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
1	CMEI Aconchego	2014001465	R\$ 14.400,00
2	CMEI Amâncio José de Moraes	2014001466	R\$ 32.400,00
3	CMEI Cantinho do Saber	2014001469	R\$ 32.400,00
4	CMEI Irmã Maria Custódia	2014001478	R\$ 18.000,00
5	CMEI Fontes do Saber	2014001476	R\$ 14.400,00
6	CMEI Matheus Henrique	2014001481	R\$ 32.400,00
7	CMEI Creche da Mamãe	2014001475	R\$ 12.600,00
8	CMEI Miudinhos	2014001482	R\$ 36.000,00
9	CMEI Sementes do Amanhã	2014001500	R\$ 21.600,00
10	CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo	2014001502	R\$ 14.400,00
11	CMEI Sonho de Criança	2014001503	R\$ 18.000,00
12	CMEI Sonho Encantado	2014001504	R\$ 43.200,00
13	CMEI Paraíso Infantil	2014001484	R\$ 36.000,00
14	CMEI Recanto Infantil	2014001494	R\$ 10.800,00
TOTAL			R\$ 336.600,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.6072 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 e 001012199.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 936, de 27 de janeiro de 2014, pag. 7.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0022, 24 DE JANEIRO DE 2014. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com mesa para refeitório infantil na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
1	CMEI Aconchego	2014001465	R\$ 35.000,00
2	CMEI Amâncio José de Moraes	2014001466	R\$ 14.000,00
3	CMEI Creche da Mamãe	2014001475	R\$ 4.900,00
4	CMEI Fontes do Saber	2014001476	R\$ 7.000,00
5	CMEI Irmã Maria Custódia	2014001478	R\$ 4.200,00
6	CMEI Paraíso Infantil	2014001484	R\$ 2.800,00
7	CMEI Recanto Infantil	2014001494	R\$ 4.900,00
8	CMEI Sementes do Amanhã	2014001500	R\$ 14.000,00
9	CMEI Sonho Encantado	2014001504	R\$ 14.000,00
TOTAL			R\$ 100.800,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.6072 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 e 001012199.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 936, de 27 de janeiro de 2014, pág. 8.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0097, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção de piscinas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
1	ACE - ETI Daniel Batista	2014001412	R\$ 8.247,00
2	ACE - Francisca Brandão	2014001420	R\$ 5.154,00
3	ACE - ETI Caroline Campelo Cruz da Silva	2014001409	R\$11.973,00
4	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2014001419	R\$11.973,00
5	ACE - ETI Padre Josimo Morais Tavares	2014001446	R\$11.973,00
6	ACE - ETI Vinícius de Moraes	2014001455	R\$ 8.079,00
TOTAL			R\$ 57.399,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.368.0305.4103 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 e 001012199.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0132, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com conjunto hexagonal e carteiras escolares na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
1	Lúcia Sales Pereira Ramos	2014001428	R\$ 37.760,00
2	Lucas Ruan Araújo Alves	2014001429	R\$ 11.200,00
3	Monteiro Lobato	2014001444	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 55.960,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6068 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 e 001012199.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês fevereiro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0133, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com a reestruturação da torre de internet na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
1	Aprígio Thomaz de Matos	2014001403	R\$ 7.460,00
Valor Total			R\$ 7.460,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.368.0305.4103 Natureza de Despesas: 44.50.43 Fonte: 002000199 e 001012199.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

3ª NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa WMW CONSTRUÇÕES EIRELI em

virtude do atraso injustificado na execução dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro de construção da Obra de Construção da Cobertura e do Piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Luiz Gonzaga.

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento para apresentação de manifestação (defesa) quanto ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2013 referentes aos serviços do objeto acima elencado.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que sua inércia pode implicar na aplicação de sanções que vão desde a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até a aplicação de multa nos termos do contrato.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

Rodrigo Carral Rodriguez
Engenheiro Civil / Fiscal

Jes-anny da Silva Cunha Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo da Educação

3ª NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa WMW CONSTRUÇÕES EIRELI em virtude do atraso injustificado na execução dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro de construção da Obra de Construção da Cobertura e do Piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire.

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento para apresentação de manifestação (defesa) quanto ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2013 referentes aos serviços do objeto acima elencado.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que sua inércia pode implicar na aplicação de sanções que vão desde a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até a aplicação de multa nos termos do contrato.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

Rodrigo Carral Rodriguez
Engenheiro Civil / Fiscal

Jes-anny da Silva Cunha Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014

ESPÉCIE: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

CONTRATADO: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/03/2014

VALOR: R\$1.995,00 (UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTONOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Carta Convite N.º 001/2014

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09h do dia 13 de fevereiro de 2014, na Sala da biblioteca na Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizado no endereço Quadra 904 Sul, QI 13 e 14, Alamedas 06 e 07 Palmas TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a Escola Municipal Darcy Ribeiro, processo n.º 2014/00354. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Darcy Ribeiro, no endereço acima citado, no horário de 07:30h às 11h30 e das 13:30h às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3218 5431 – 8456 5860

Palmas, 05 de Fevereiro de 2014.

Kelma Lucio Fernandes Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 001/2014

A ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h30min do dia 13 de fevereiro de 2014, na Sala da Direção no CMEI Pequeno Príncipe, localizado no endereço 407 Norte Alameda 13 APM 07, Palmas - To, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Merenda Escolar para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Pequeno Príncipe, processo n.º 2014002254. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Pequeno Príncipe, no endereço acima citado, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3224-4015.

Palmas, 05 de Janeiro de 2014.

Naires Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 012 de 3 de outubro de 2013.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS DAS AMÉRICAS - CEIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 015/2013 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro de Estudos Integrados das Américas - CEIA, CNPJ 12.665.227/0001-35, localizado na Quadra 602 Sul, ACSU SE 60, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 11, Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 3 dias do mês de outubro de 2013.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação
Decreto de 1º/01/2013

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 15/2013

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear.

PROCESSO Nº 02.115.2013

APROVADO EM: 03/10/2013

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear por um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Claudete Furini Barboza Martins
Relatora

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação
HOMOLOGADO EM 13/12/2013

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 015 /2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas – TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

Considerando a Lei Federal 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

Considerando ainda o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual todo estabelecimento onde existem atividades de Enfermagem, deve obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional Enfermeiro;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para ser Responsável Técnico pela Enfermagem nas Unidades de Saúde desta municipalidade os servidores relacionados nos ANEXOS I e II desta Portaria a partir desta data.

Art. 2º A Responsabilidade Técnica será exercida sem

vantagens adicionais ao cargo ocupado pelo servidor designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

SEQ	USF	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	USF 307 NORTE 307 NORTE, alameda 09, APM 12 - Fone: 3218-5288 COORDENADOR: MARCIO NUNES DA LUZ CNES: 2467376	Jovany Alves C. De Carvalho Matrícula: 829500-0
02	USF 403 NORTE 403 NORTE, alameda 01, APM 40, Fone: 3218-5403 COORDENADOR: EDILEUZA RODRIGUES A MARQUES CNES: 2467341	Gilmara dos Santos Costa Matrícula: 204.572
03	USF 405 NORTE 405 NORTE, alameda 01, APM 10, Fone: 3218-5403 COORDENADOR: MARIA ELENICE O. FERNANDES CNES: 6276474	Claudia da Silva Cirino Matrícula: 159-831
04	USF 406 NORTE 406 NORTE, alameda 03, APM 09 - Fone: 3218-5361 COORDENADOR: MARIA DE JESUS FREITAS DA SILVA OLIVEIRA CNES: 2467895	Kelly Cristina Nicolau dos Santos Matrícula: 862293-7
05	USF 503 NORTE 503 NORTE, Avenida NS-35, APM 19 - Fone: 3218-5376 COORDENADOR: CELESTE MOREIRA BARBOSA CNES: 2492709	Sandra Maria Ferreira Siqueira Matrícula: 258.871
06	USF 508 NORTE 508 NORTE, alameda 11, APM 49 - Fone: 3218-5611 COORDENADOR: MARILENE MARQUES LIMA CNES: 3258017	Luanna Vieira Rodrigues Matrícula: 413.007.249
07	USF 603 NORTE 603 NORTE, alameda 14, lote 27 - Fone: 3218-5368 COORDENADOR: JOÃO BATISTA DOS S. APOLIANO CNES: 2492117	Mariúcia Alves de Araújo Souza Matrícula: 413.008.078
08	USF LOJANE MORENO VIEIRA (210 SUL) 210 SUL, alameda 07, APM 07 - Fone: 3218 5450 CNES: 7154992	Maria Josefina Mendonça de Holanda Matrícula: 823649-6
09	USF 403 SUL 403 SUL, alameda 01, APM 02 - Fone: 3218-5362 CNES: 2468093	Ivana Felícia Sousa Santos Matrícula: 838958-8
10	USF 712 SUL 712 SUL, alameda 02, APM 11A - Fone: 3218-5331 CNES: 2492504	Lilian Bedin Matrícula: 157.841
11	USF 806 SUL 806 SUL, alameda 03, APM 19 - Fone: 3218-5487 CNES: 2594161	Viviane Vale do Nascimento Matrícula: 8234861-8
12	USF 1004 SUL 1004 SUL, alameda 11, Al 090 - Fone: 3218-5359 CNES: 2594656	Ana Cristina B. de Mendonça Matrícula: 819245-6
13	USF 1103 SUL 1103 SUL, alameda 17, APM 13 - Fone: 3218-5056 CNES: 5165210	Claudia Geovanete M. Mendes Matrícula: 154.281
14	USF 1106 SUL 1106 SUL, alameda 23, lotes 09 e 11 - Fone: 3218-5415 CNES: 2492490	Reinãndia Pontes F. Lustosa Matrícula: 305.731
15	USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA (1206 SUL) 1206 SUL, APM 03 - Fone: 3218-5449 CNES: 2594064	Alex Martins Tosta Matrícula: 835171-6
16	USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA (AURENY II) Aureny I, Rua Natal, APM NIV 010 - Fone: 3218-5434 CNES: 3035077	James Stefon Souza Santos Matrícula: 838929-2
17	USF AURENY II Aureny II Qd. 33, lotes 01 e 02 - Fone: 3218-5410 CNES: 2467984	Samara Cavalcante Faleiro Matrícula: 413.013.514
18	USF LIBERDADE Aureny III, APM 10 - Fone: 3218-5411 CNES: 2492695	Keila Nunes da Conceição Arendt Matrícula: 413.009.725
19	USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO (LAGO SUL) Lago Sul, APM 11, Lote 03 - Fone: 3218 5453 CNES: 7138164	Geisla Godinho Gonçalves Matrícula: 413.014.096
20	USF LAURIDDES LIMA MILHOMEM Aureny III, Rua 39, APM 21 - Fone: 3225 7084 CNES: 2468077	Hugo Fernando Pinheiro Matrícula: 413.007.410
21	USF NOVO HORIZONTE Aureny IV, APM 07 - Fone: 3218-5414 CNES: 2468085	Vera Lúcia Pereira Bispo Martins Matrícula: 413.014.142
22	USF ALTO BONITO Aureny IV, APM 05, nº 20 - Fone: 3218-5386 CNES: 2468042	Carine Pereira de Oliveira Matrícula: 837807-0
23	USF SANTA BÁRBARA APM 09, Esquina da Av. Contorno c/ Rua 15 - Fone: 3218 5420 CNES: 2492725	Luizinha Dias Lopes dos Santos Matrícula: 413.009.737
24	USF TAQUARI Quadra T 31, APM 23 e 24, Taquari CNES: 5314240	Edmilva Pereira da Silva Matrícula: 413.007.277
25	USF BELA VISTA Bela Vista, APM H, Rua NC 11, Qd 33 - Fone: 3218-5412 CNES: 2467879	Silmara da Silva Maracaype Matrícula: 413.009.695
26	USF SETOR SUL Setor Sul, Qd. 03, Rua 11, lote 04 - Fone: 3218-5267 CNES: 2468034	Carmem Catarina C. Andrade Matrícula: 162.801
27	USF SANTA FÉ Santa Fé II, APM 01, Fone: 3218 5466 CNES: 2492512	Glamar Cunha da Silva Matrícula: 8588009-0
28	USF MORADA DO SOL Maria Rosa, rua cenejara, Qd 120 E 24 - Fone: 3218 5419 CNES: 2467933	Klaytina Paloma da Silva Amorim Matrícula: 413.007.614
29	USF TAQUARUCU Taquaruçu, Qd 26, lote 01 - Fone: (014 63)3554-1122 CNES: 2492520	Sidney de Souza Ribeiro Matrícula: 169.551
30	USF BURITIRANA Buritirana, 3533-1038 CNES: 2468123	Joseane Messias de M. Alencar Matrícula: 862531-0
31	PSR TAQUARUCU GRANDE PSR SANTA TEREZINHA, PSR SÃO JOÃO, PSR SANTA FÉ, PSR COQUEIRINHO, PSR SARGENTO WALTER, PSR JAU e PSR VÃO DO LAJEADO CNES: 2468131	Simone Moraes Marinho Matrícula: 159.851

POLICLINICAS		
01	POLICLINICA 303 NORTE 303 NORTE, alameda, 07, lote 02 - Fone: 3218-5407 CNES: 2492482	Marionila Pires de Araújo Matrícula: 413.014.157
02	POLICLINICA 108 SUL 108 SUL, alameda 02, lote 05 e 07 - Fone: 3225-2220/3213 2734 CNES: 2492768	Jackeline Estafany Martins Leitão Matrícula: 413.014.345
03	POLICLINICA AURENY I QSW 12, R. Mato Grosso, 113, Aureny I CNES: 2467887	Nelia Figueiredo da Silva Lima Matrícula: 413.011.406
04	POLICLINICA TAQUARALTO QD 05, AV. Taquaruçu, Área C CNES: 2492563	Regina Coeli da Cunha Cruz Matrícula: 162.151
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
01	CAS Qd 44, Rua Taquari, It 03/04 CNES: 5922917	Elaine Dias da Silva Matrícula: 413.014.111
02	Núcleo de Assistência HENFIL CNES: 2467925	Regina Ferreira Rodrigues Matrícula: 321.961

03	CECEP Qd 501 Sul, Conj 01, Lt 22 CNES:5504694	Daniela Porto Veigas Matricula: 326.311
04	CSSR CNES:5504694	Max Alberto de Sousa Leite Matricula: 413.009.686
CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		
02	CAPS II Qd 704 Sul, Rua SO 3/6, Lt 5,6,7,8,10 CNES: 2487968	Sônia Maria Ferreira Queiroz e Silva Matricula: 159.071
03	CAPSAD III Qd 106 Sul, Al 04, Lt 06 CNES: 6031478	Erica Crisney Martins Costa Matricula: 413.009.674

Secretaria da Habitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas CNPJ nº24.851.511/0001-85 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a renovação da Licença Municipal Prévia para a atividade "Pavimentação e drenagem" no Loteamento Jardim Janaína, situado na região sul deste município. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SAGRI/ Nº 035 de 04 de fevereiro de 2014

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 28 (vinte e oito) dias das férias do servidor Wesley Rodrigues Farias, Gerente de Inspeção Municipal, matrícula funcional nº 41300997-0, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, anteriormente marcada para 01/02/2014 a 02/03/2014, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 04 dias do mês de fevereiro 2014.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 006/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA/Nº 002/2014 de 28 de

janeiro de 2014, publicado na edição nº. 940 do Diário Oficial do Município de Palmas, referente a conceder férias para Sebastiana Florentino Costa de Moraes, na parte onde se refere a quantidade de dias, onde se lê (vinte) dias, leia-se (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº007/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, o Servidor Valmir Vieira de Sousa, matrícula 131691, Chefe de Núcleo Setorial de Finanças para responder pela Diretora de Administração, Finanças e Recursos Humanos, no período de 05 a 21 de fevereiro de 2014.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º- Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos;
CONTRATANTE: Município de Palmas através da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social;
CONTRATADO: Eriene da Costa Amorim;
OBJETO: Rescindir Unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços Nº 036/2013, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013, cuja prestação era o serviço de Operador Nível I do Programa Bolsa Família;
VALOR: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE DURAÇÃO/IGÊNCIA: De 13/05/2013 a 31/12/2013;
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8666/93 e Proc. Administrativo Nº 25.238/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos;
CONTRATANTE: Município de Palmas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONTRATADO: Alfredo Marques Soares Neto;
OBJETO: Rescindir Unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços Nº 041/2013, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2013, cuja prestação era o serviço de motorista no Programa Bolsa Família;
VALOR: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE DURAÇÃO/IGÊNCIA: De 13/05/2013 a 31/12/2013;
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8666/93 e Proc. Administrativo Nº 25.227/2013.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 005/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.6º da Lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alteração na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008 e consonância com o Edital Nº 010/2013- FCP de 03, de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o prestador de serviço abaixo para atuar como instrutor nos projetos dos Centros de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas.

- Teógenes Fernandes Sá

Art. 2º - O candidato terá o prazo de até 03 dias úteis, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Palmas para se apresentar à FCP, com os documentos originais apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Profarm Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda CNPJ 00.545.222/0001-90 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Licença Municipal (LAS – Licença Ambiental Simplificada) para a atividade Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço completo 404 Sul, Av. LO 11, LT.05 Cidade Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custará R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.